

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
CONVÊNIO	18/07/2022	00	18/07/2022 08:54	2022/905448
Procedência:	JUCEPA			
Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER			
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS			
SubAssunto:	PRORROGAÇÃO			
Complemento:	Possível novo Termo de Cooperação			
Origem:	JUCEPA - ADC - JC1			
Anexo/Sequencial:	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/905448>



GOVERNO DO PARÁ



CONVÊNIO Nº 080/2017 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Convênio Nº 080 /2017 Celebrado Entre A Junta Comercial do Estado do Pará – Jucepa e o Município de Alenquer -PA

CONVENIENTE: JÚNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA, inscrita no CNPJ: 04.825.329/0001-42, situada na Av. Magalhães Barata nº. 1234, bairro São Brás, CEP: 66060-281, na cidade de Belém, no estado do Pará, neste ato representada por sua Presidente, **CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº2321650-3º via- SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 166.564.768-05.

CONVENIADA: MUNICÍPIO DE ALENQUER devidamente inscrito no CNPJ Nº 04.838.793/0001-73 , com sede na Praça Eloy Simões, nº 751 Bairro: Centro, CEP: 68.200-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JURACI ESTEVAM DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o Nº 194.940.682-20.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Convênio com fundamento no art.116 da Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade:

- 1.1.1. Simplificar as relações entre Estado e Empresas, entre Estado e Cidadãos e entre órgãos e entidades do próprio Estado, tendo em vista a construção de um ambiente institucional adequado ao bom desenvolvimento dos negócios e investimentos privados e de prestação de serviços de modo racional e eficiente ao cidadão;
- 1.1.2. Implantar e operacionalizar o integrador denominado **REGISTRO INTEGRADO – REGIN/PA**, visando facilitar o registro e legalização de empresas;
- 1.1.3. Promover atendimento integrado ao empreendedor pelos diversos órgãos de registro e licenciamento de atividades mercantis;
- 1.1.4. Reafirmar o papel da **JUCEPA** no fomento ao ambiente de negócios visando à geração de emprego e renda.
- 1.1.5. Adesão do Município à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – **REDESIM** instituída pela Lei nº 11.598/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, com o objetivo de:

- 2.1.1. Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor;
- 2.1.2. Promover, de forma simultânea, o registro de empresas na JUCEPA, a emissão do Alvará Provisório de Localização e Funcionamento e a emissão do registro de Inscrição Estadual e/ou Alteração do cadastro de empresas no âmbito federal, estadual e municipal;

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará –66060-281 Fone: (091) 3217-5800 Fax: 091-3217-5840. Endereço Eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br. Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ



- 2.1.3. Assegurar, de forma permanente e coordenada, o intercâmbio e a integração dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o MUNICÍPIO e a JUCEPA;
- 2.1.4. Eliminar exigências repetitivas de documentos e procedimentos entre os órgãos de registro e licenciamento de empresas;
- 2.1.5. Reduzir os prazos de prestação dos serviços de registro e licenciamento de empresas;
- 2.1.6. Integrar os principais órgãos públicos envolvidos na abertura de empresas, evitando o deslocamento do empreendedor por diversos locais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A JUCEPA obriga-se a:

- 3.1.1. Coordenar o processo de operacionalização do REGISTRO INTEGRADO/REGIM-PA, adotando as medidas cabíveis ao seu funcionamento;
- 3.1.2. Disponibilizar acesso às informações cadastrais dos atos de empresas mercantis arquivados na JUCEPA, por meio do sistema de consultas via internet para os servidores autorizados pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o registro. A disponibilidade das informações cadastrais vai permitir o Município a liberação da Inscrição Municipal e Alvará, sem requerer cópias impressas do contrato social ao cidadão.
 - 3.1.2.1. O acesso ao banco de dados das empresas mercantis arquivadas na JUCEPA, que efetuarem seu cadastro por meio do integrador após a data de implantação do sistema REGIN, bem como, o acesso às imagens digitalizadas desses atos, estarão disponíveis após a assinatura do convênio.
- 3.1.3. Disponibilizar o acesso e o direito de uso do software Regin, para o MUNICÍPIO, para integrar os órgãos envolvidos no registro e licenciamento de empresas;
- 3.1.4. Treinar servidores do MUNICÍPIO para utilização do software Regin, bem como, os administradores locais do software visando a capacitação destes para realizar as manutenções das regras de negócios, dos usuários e dos logradouros do Município. Além de outras funcionalidades relevantes para o pleno funcionamento do sistema. O treinamento ocorrerá na sede da JUCEPA e as despesas ocorreram de acordo com o item 3.2.19. Faculta-se o treinamento na sede do MUNICÍPIO.
- 3.1.5. Prover o serviço de hospedagem, manutenção corretiva e evolutiva do software Regin, verificando possíveis melhorias e atualizações;
- 3.1.6. Designar servidor de seu quadro para gerir e fiscalizar a execução do presente acordo de cooperação técnica, juntamente com o servidor designado pelo Município, visando o perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre si;
- 3.1.7. Cumprir o prazo de 02 (dois) dias úteis, como tempo limite, para apresentação da resposta da Consulta de Viabilidade quanto ao nome empresarial.

3.2. O Município de Alenquer, obriga-se a:

- 3.2.1. Condicionar através de ato próprio, a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento à realização, pelo empreendedor, da Consulta de Viabilidade, através do REGISTRO INTEGRADO/REGIM-PA;
- 3.2.2. Verificar e informar na resposta da Consulta de Viabilidade se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para instalação da empresa, de acordo com a legislação municipal;
- 3.2.3. Informar na resposta a Consulta de Viabilidade os requisitos a serem cumpridos para a obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;
- 3.2.4. Disponibilizar o Alvará de Funcionamento Provisório, através do REGISTRO INTEGRADO/ REGIM-PA para as atividades classificadas como de baixo risco;
- 3.2.5. Adotar a Classificação de Risco de Atividade prevista na Resolução nº. 22 de junho de 2010, instituída pelo Comitê Gestor do REDESIM, caso o MUNICÍPIO não possua classificação própria;
- 3.2.6. Cumprir, preferencialmente o prazo de 02 (dois) dias úteis, como tempo limite, para apresentação do Parecer de Viabilidade, em conformidade com a Resolução nº. 22/2010/CGSIM;
- 3.2.7. Prestar os serviços de inscrição no seu respectivo cadastro fiscal;

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará –66060-281 Fone: (091) 3217-5800 Fax: 091-3217-5840. Endereço Eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br. Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ



3.2.8. Promover medidas de simplificação no processo de abertura de empresas, conforme diretrizes da Lei Federal nº 11.598/2007 e da Lei Complementar nº. 123/2006, principalmente no que tange à emissão do Alvará Provisório;

3.2.9. Manter atualizado as regras de negócio, usuários e o cadastro dos logradouros do MUNICÍPIO e inserir as atualizações no software Regin;

3.2.10. Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas da JUCEPA;

3.2.11. Designar 02 (dois) servidores que responderão pela coordenação e pela área da tecnologia da informação do presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do ANEXO I;

3.2.11.1. Os servidores designados no item anterior (3.2.11), serão responsáveis pela divulgação e orientação aos demais servidores, quanto à execução dos termos do presente Acordo de Cooperação Técnica;

3.2.12. Designar quais servidores serão autorizados e cadastrados pelo MUNICÍPIO a efetuarem consulta das imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis à base de dados da JUCEPA, através do sistema de consultas via internet, informando nome completo e CPF, por meio de ofício, conforme ANEXO III;

3.2.13. Comunicar a JUCEPA, por meio de ofício, a necessidade de mudança de administradores e usuários do sistema, e por e-mail através do endereço eletrônico nrt@jucepa.pa.gov.br, os feriados e pontos facultativos no MUNICÍPIO, para que o(s) referido(s) dia(s) não seja(m) contabilizado(s) na análise da Consulta de Viabilidade com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

3.2.14. Encarregar-se de repassar, quando do afastamento temporário ou definitivo de servidor(es) treinado(s) pela JUCEPA, as informações para o(s) servidor(es) substituto(s).

3.2.15. Cumprir o Termo de Responsabilidade de Acesso aos sistemas de propriedade da JUCEPA, nos termos do ANEXO II, deste Acordo de Cooperação Técnica;

3.2.16. Apresentar a cada trimestre, a partir da vigência deste Acordo de Cooperação Técnica, relatório de acompanhamento, através do servidor indicado para gerir/fiscalizar, sob o cumprimento da pactuação firmada;

3.2.17. Importar os dados do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA para seus sistemas corporativos;

3.2.18. Designar através de ato próprio publicação dos servidores que atuarão como administradores e usuários do software REGIN em até 10(dez) dias após o início da vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica, e encaminhar a JUCEPA, por meio de ofício, cópia do ato publicado;

3.2.19. Custear todas as despesas com o treinamento dos servidores indicados pelo Município, que atuarão como operadores no Sistema Regin.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

4.1. O pessoal que a qualquer título for disponibilizado para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

5.1. As atividades decorrentes do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica serão executadas pelos partícipes, de forma coordenada e harmônica, porém, com independência administrativa, técnica e financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá o prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura;

6.2. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser revisto, a qualquer tempo, por acordo entre seus partícipes, mediante novo termo de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DENÚNCIA

7.1. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente por qualquer dos partícipes respeitada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da vigência da denúncia, ou mediante acordo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado, resguardando sempre o interesse público;

7.2. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido, a qualquer tempo, no que couber, na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93;

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – 66060-281 **Fone:** (091) 3217-5800 **Fax:** 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br. Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ



7.2.1. Por acordo entre os partícipes;

7.2.2. Por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, expedida pela parte interessada ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para o encerramento da prestação de serviços, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;

7.2.3. Por ato unilateral, de efeito imediato, por descumprimento, de quaisquer cláusulas ou condições convencionadas neste instrumento, em especial, quando ocorrer o descumprimento das condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica;

7.3. Em caso de denúncia, rescisão ou término de vigência sem renovação, ficam as cessões de responsabilidade da JUCEPA revogadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

8.1. É de inteira responsabilidade do Município o uso das informações e imagens de propriedade da JUCEPA, que tenham sido por ela disponibilizados, devendo este manter a confiabilidade na manipulação de dados cadastrais e o sigilo necessário, do mesmo modo que em outras informações e serviços prestados diretamente aos interessados;

8.1.1. A utilização de informações ou das imagens digitalizadas, diversa da finalidade e objetivo deste Acordo de Cooperação Técnica, implicará na responsabilização civil e criminal do agente que a praticou, além de outras sanções legalmente cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A JUCEPA providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica, no Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA, no prazo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do mesmo, observadas a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Convênio serão suportadas sem ônus para conveniada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belém/Pará como competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

12.2. Integram o presente Acordo de Cooperação Técnica, para todos os efeitos, independentemente de sua transcrição e naquilo que couber, além dos anexos abaixo relacionados, a Lei 11.598/2007, a Lei Complementar 123/2007 e a Resolução nº 22/2010/CGSIM.

ANEXO I – RESPONSÁVEIS E CONTATOS;

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE (ACESSO À BASE CADASTRAL DA JUCEPA);

ANEXO III – SERVIDORES AUTORIZADOS AO CADASTRADO NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA JUCEPA.

ANEXO IV- PLANO DE TRABALHO.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas subscriptas pelas partes representadas e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA
Presidente da JUCEPA

Belém, 21 de 09 de 2017.

JURACI ESTEVAM DE SOUSA
Prefeito de ALENQUER

TESTEMUNHAS:

JUCEPA:

MUNICÍPIO:

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – 66060-281 Fone: (091) 3217-5800 Fax: 091-3217-5840. Endereço Eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br. Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ



ANEXO I

RESPONSÁVEIS E CONTATOS

CONVÊNIO Nº 080/2017
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

RESPONSÁVEL – GERÊNCIA CONTRATUAL

Nome: Samantha Lima
Cargo: Assessora Administrativa de Contratos
E-mail: adc@jucepa.pa.gov.br
Telefone: (91) 3217-5873

RESPONSÁVEL – PROJETO DO REGIN

Nome: Aiua Reis Queiroz
Cargo: Gerente de Projetos
E-mail: aiua.queiroz@jucepa.pa.gov.br
Telefone: (91) 32175837

RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO

Nome:
Cargo:
E-mail:
Telefone:

RESPONSÁVEL – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nome:
Cargo:
E-mail:
Telefone:

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – 66060-281 **Fone:** (091) 3217-5800 **Fax:** 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br. **Página na Internet:** www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A fim de gerenciar os termos deste **CONVÊNIO N.º 080/2017 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - REGISTRO INTEGRADO/PA**, o representante do Município de **Alenquer** abaixo assinado, através de ofício à Presidente da JUCEPA, designará os 02 (dois) servidores para os quais a JUCEPA deverá disponibilizar senhas de acesso ao banco de dados e que responderão pela coordenação e pela área da tecnologia da informação do presente Acordo de Cooperação Técnica.

Os dados dos servidores designados serão fornecidos nos termos do ANEXO I do presente Acordo de Cooperação Técnica.

Na mesma oportunidade o representante do Município indicará qual dos 02 (dois) servidores atuará como coordenador, cabendo-lhe dentre outras atribuições, o controle e a fiscalização da execução do Acordo de Cooperação Técnica, bem como as responsabilidades expostas no item 3.2 deste Acordo de Cooperação Técnica.

Caso haja substituição dos servidores designados para a coordenação do acordo e pela área da tecnologia da informação, o fato deverá ser comunicado imediatamente pelo representante do Município à JUCEPA por meio de ofício.

O coordenador do presente Acordo de Cooperação Técnica é responsável pelo acesso às informações disponibilizadas pela JUCEPA e deverá observar os termos abaixo discriminados:

utilizar as informações exclusivamente nas atividades previstas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, a mesma restrição deverá ser observada pela JUCEPA, sendo sua, de natureza individual, sigilosa e intransferível;

acessar os sistemas informatizados da JUCEPA, usando as informações disponibilizadas por meio do Acordo de Cooperação Técnica celebrado, somente no âmbito de suas atividades e competência definidas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-las sob pena de rescisão imediata do Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo das penalidades civis ou criminais cabíveis ao caso;

não divulgar sob qualquer forma, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza, de que tenha conhecimento por força de suas atribuições legais, salvo em decorrência de decisão judicial;

responsabilizar-se pela manutenção da necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos ou senha fornecidas, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

zelar pela correta utilização das senhas de acesso ao banco de dados, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível;

atualizar a autorização e o cadastro dos usuários quando solicitado pela JUCEPA, ou quando houver qualquer modificação quanto aos usuários;

comunicar imediatamente à JUCEPA, as providências adotadas nos casos de utilização irregular de senhas de acesso ao banco de dados da mesma, pelos usuários;

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – 66060-281 Fone: (091) 3217-5800 Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br. Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ



providenciar a execução de atos que possibilitem a correta administração dos usuários individuais no sistema, mantendo arquivo com toda documentação da solicitação dos usuários individuais, disponibilizados pela **JUCEPA**, quando solicitados;
desenvolver e aplicar mecanismos de controle e fiscalização para assegurar-se de que o usuário individual não se ausente do terminal sem encerrar a sessão de uso do Sistema, garantindo, assim a impossibilidade de acesso indevido às informações e senhas, por pessoas não autorizadas;
responder em todas as esferas, pelas ações ou omissões que acarretem ou possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento das senhas ou das transações realizadas entre os convenentes;
responsabilizar-se pela adoção imediata das medidas administrativas pertinentes à prevenção de falhas, à sua apuração e à aplicação das medidas disciplinares e afins, sempre que ocorrer por parte do responsável, o descumprimento de qualquer das regras de utilização do acesso ora disponibilizado pela **JUCEPA**; comunicando, imediatamente, à **JUCEPA** toda e qualquer ocorrência, bem como todos os trâmites adotados relativamente ao procedimento apuratório, eventualmente instaurado, fornecendo-lhes cópias dos respectivos processos, mesmo na hipótese de estarem tramitando sob a proteção de qualquer forma de sigilo;
comunicar, imediatamente, à **JUCEPA** todos os desvios e falhas de segurança sempre que percebidos ou identificados pelos seus servidores.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mateus Lopes Picanço (Lei 11.419/2006)
EM 18/07/2022 08:54 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 4B2BF0DE68813B72.685E141CD6296611.9992E772E6EA5F38.1546FFD0CBAA2344

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará –66060-281 **Fone:** (091) 3217-5800 **Fax:** 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br. Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ



ANEXO III

SERVIDORES AUTORIZADOS AO CADASTRADO NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA JUCEPA.

O Município de **Alenquer** vem por meio deste, informar a relação dos servidores autorizados ao cadastrado para consultas no sistema de informações da JUCEPA, objeto do **CONVÊNIO N.º 080 /2017/ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/REGISTRO INTEGRADO/PA.**

1 – Relação dos servidores:

Nome:
CPF:
E-mail:
Departamento:
Telefone:

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará –66060-281 Fone: (091) 3217-5800 Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br. Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ



ANEXO IV- PLANO DE TRABALHO.

1 - DADOS DO CONVENENTE:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA/PA			CNPJ: 04.825.329/0001-42
Endereço: Av. Gov. Magalhães Barata, nº 1234, bairro São Brás			
Cidade: BELÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 66.060-281	DDD/Telefone: (91) 3217-5800
Conta Corrente do Convenente: 188.069-1	Banco: BANPARÁ – 037	Agência: 015 – Sen. Lemos	Praça de Pagamento: BELÉM
Nome do Responsável: CILENE SABINO			CPF: 166.564.768-05
CI/Órgão:	Cargo: PRESIDENTE	Função: PRESIDENTE	

2 - DADOS DA CONVENIADA:

MUNICÍPIO DE ALENQUER			CNPJ: 04.838.793/0001-73
Endereço: Praça Eloy Simões nº 751, Bairro: Centro			
Cidade: Alenquer	Estado (UF): PARÁ	CEP: 68.200-000	DDD/Telefone:
Nome do Responsável: JURACI ESTEVAM DE SOUSA			CPF: 194.940.682-20
CI/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE Alenquer	Cargo: PREFEITO	Função: PREFEITO	

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará –66060-281 Fone: (091) 3217-5800 Fax: 091-3217-5840. Endereço Eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br. Página na Internet: www.jucepa.com



GÓVERNO DO PARÁ



3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto Implantação e Operacionalização do Registro Integrado – REGIN/PA	Período da execução	
	Início: 2017	Término: 2022
Identificação do objeto		
Acordo de Cooperação Técnica para implantar e operacionalizar o Registro Integrado – REGIN/PA, integrando órgãos e entidades do Estado, visando o intercâmbio de processos de informações cadastrais de registros e de licenciamento entre o Município de Alenquer e a JUCEPA.		

Justificativa da proposição
Simplificar as relações entre Estado e Empresas, Estado e Cidadãos e entre órgãos e entidades do próprio Estado promovendo atendimento integrado ao empreendedor pelos diversos órgãos de registro e licenciamento de atividades mercantis.

Objetivos
O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, com o objetivo de: <ol style="list-style-type: none"> 1. Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor; 2. Promover, de forma simultânea, o registro de empresas na JUCEPA, a emissão do Alvará Provisório de Localização e Funcionamento e a emissão do registro de Inscrição Estadual e/ou Alteração do cadastro de empresas no âmbito federal, estadual e municipal; 3. Assegurar, de forma permanente e coordenada, o intercâmbio e a integração dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o Município de Alenquer e a JUCEPA; 4. Eliminar exigências repetitivas de documentos e procedimentos entre os órgãos de registro e licenciamento de empresas; 5. Reduzir os prazos de prestação dos serviços de registro e licenciamento de empresas; 6. Integrar os principais órgãos públicos envolvidos na abertura de empresas, evitando o deslocamento do empreendedor por diversos locais.

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará –66060-281 **Fone:** (091) 3217-5800 **Fax:** 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br. Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
Implantação e Operacionalização do Registro Integrado – REGIN/PA	1 - Implantação do REGIN/PA	1 - Implantar e disponibilizar acesso e o direito de uso do software REGIN - Módulo Órgãos do Estado.	Início: 2017	Término: 2022
	2 - Execução / Manutenção	2 - Treinamento dos servidores, do Município, para utilização do software. - Prover o serviço de hospedagem; - Manutenção corretiva e evolutiva do software REGIN, com as devidas atualizações.		

5. APROVAÇÃO DO CONVENIENTE E CONVENIADA.

Aprovado.

Belém/PA, 21 de 09 2017.

JUCEPA

Município de ALENQUER

6. DECLARAÇÃO DA CONVENIADA

Na qualidade de representante legal da **Conveniada**, declaro, para os devidos fins de direito e de prova, junto ao **Município de ALENQUER** os efeitos e sob as penas de lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública do Estado, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos, na forma deste Plano de Trabalho.

Termos em que
Pede Deferimento.

Belém/PA, 21 de 09 2017.

Município de ALENQUER



RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ROSE MARY DE FATIMA MELO DE MORAIS, matrícula nº43205/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo para Substituir: CLAUDIO DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº. 57202242/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Direitos e Cidadania, na Comissão de Sindicância, destinada à apuração dos fatos constantes no processo acima citado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Protocolo: 229814

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO

CONVÊNIO nº090/2017 Objetivo: Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Município de PIÇARRA CNPJ: 01.612.163/0001-98 Vigência: 21/09/2017 a 21/09/2022. Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira- Presidente.

Protocolo: 229795

CONVÊNIO nº083/2017 Objetivo: Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Município de GURÉM CNPJ: 05.149.133/0001-48 Vigência: 21/09/2017 a 21/09/2022. Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira- Presidente

Protocolo: 229801

CONVÊNIO nº079/2017 Objetivo: Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Município de VIGIA CNPJ: 05.351.606/0001-95 Vigência: 21/09/2017 a 21/09/2022. Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira- Presidente.

Protocolo: 229787

CONVÊNIO nº107/2017 Objetivo: Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Município de SALVATERRA CNPJ: 04.888.517/0001-10 Vigência: 21/09/2017 a 21/09/2022. Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira- Presidente.

Protocolo: 229548

CONVÊNIO nº098/2017 Objetivo: Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Município de MARACANÁ CNPJ: 04.880.258/0001-80 Vigência: 21/09/2017 a 21/09/2022. Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira- Presidente.

Protocolo: 229560

CONVÊNIO nº082/2017 Objetivo: Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA CNPJ: 22.938.773/0001-56 Vigência: 21/09/2017 a 21/09/2022. Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira- Presidente.

Protocolo: 229860

CONVÊNIO nº092/2017 Objetivo: Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Município de SANTA MARIA DAS BARREIRAS CNPJ: 10.249.381/0001-09 Vigência: 21/09/2017 a 21/09/2022. Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira- Presidente.

Protocolo: 229938

CONVÊNIO nº093/2017 Objetivo: Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Município de SÃO FRANCISCO DO PARÁ CNPJ: 05.125.992/0001-05 Vigência: 21/09/2017 a 21/09/2022. Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira- Presidente.

Protocolo: 229632

CONVÊNIO nº109/2017 Objetivo: Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Município de CURUÁ CNPJ: 01.613.319/0001-55 Vigência: 21/09/2017 a 21/09/2022. Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira- Presidente.

Protocolo: 229851

CONVÊNIO nº075/2017 Objetivo: Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Município de SANTARÉM NOVO CNPJ: 05.149.182/0001-80 Vigência: 21/09/2017 a 21/09/2022. Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira- Presidente.

Protocolo: 229585

CONVÊNIO nº100/2017 Objetivo: Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Município de IRTUJÁ CNPJ: 05.193.123/0001-00 Vigência: 21/09/2017 a 21/09/2022. Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira- Presidente.

Protocolo: 229777

CONVÊNIO nº091/2017 Objetivo: Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Município de MUJANÁ CNPJ: 05.105.200/0001-22 Vigência: 21/09/2017 a 21/09/2022. Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira- Presidente.

Protocolo: 229536

CONVÊNIO nº099/2017 Objetivo: Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Município de BAIÃO CNPJ: 05.925.871/0001-70 Vigência: 21/09/2017 a 21/09/2022. Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira- Presidente.

Protocolo: 229894

CONVÊNIO nº081/2017 Objetivo: Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Município de PALESTINA DO PARÁ CNPJ: 83.211.417/0001-20 Vigência: 21/09/2017 a 21/09/2022. Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira- Presidente.

Protocolo: 229831

CONVÊNIO nº103/2017 Objetivo: Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Município de MELGAÇO CNPJ: 04.876.470/0001-74 Vigência: 21/09/2017 a 21/09/2022. Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira- Presidente.

Protocolo: 229626

CONVÊNIO nº088/2017 Objetivo: Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Município de QUATIPURU CNPJ: 01.612.367/0001-29 Vigência: 21/09/2017 a 21/09/2022. Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira- Presidente.

Protocolo: 229567

CONVÊNIO nº084/2017 Objetivo: Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Município de ITUPIRANGA CNPJ: 05.077.102/0001-29 Vigência: 21/09/2017 a 21/09/2022. Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira- Presidente.

Protocolo: 229622

CONVÊNIO nº105/2017 Objetivo: Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Município de BELTERRA CNPJ: 01.614.112/0001-03 Vigência: 21/09/2017 a 21/09/2022. Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira- Presidente.

Protocolo: 229608

CONVÊNIO nº104/2017 Objetivo: Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Município de TERRA ALTA CNPJ: 34.823.518/0001-47 Vigência: 21/09/2017 a 21/09/2022. Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira- Presidente.

Protocolo: 229616

CONVÊNIO nº080/2017 Objetivo: Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Município de ALENQUERES CNPJ: 04.838.793/0001-73 Vigência: 21/09/2017 a 21/09/2022. Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira- Presidente.

Protocolo: 229600

CONVÊNIO nº095/2017 Objetivo: Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Município de SÃO FÉLIX DO XINGU CNPJ: 05.421.300/0001-68 Vigência: 21/09/2017 a 21/09/2022. Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira- Presidente.

Protocolo: 229815

CONVÊNIO nº076/2017 Objetivo: Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Município de SANTA CRUZ DO ARARI CNPJ: 04.888.830/0001-58 Vigência: 21/09/2017 a 21/09/2022. Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira- Presidente.

Protocolo: 229824



GOVERNO DO PARÁ

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXX/2022
PROCESSO PAE Nº 2022/905448**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXX/2022 CELEBRADO ENTRE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA,

Autarquia Estadual, com personalidade jurídica própria, constituída pelo Decreto Imperial nº 6.384 de 30 de novembro de 1876, transformada na forma da Lei Estadual nº 4.414/72, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.825.329./0001-42, Inscrição Estadual nº 15.192.601-8, com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1234, Bairro: São Brás, Belém/PA, CEP: 66.060-281, neste ato representada por sua Presidente, **CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2321650, 3º via- SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 166.564.768-05, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada através do Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 33779, em 11 de janeiro de 2019.

COOPERADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER,

com sede na Praça Eloy Simões, Nº 751, Bairro: Centro - Pa, CEP: 68200-000 devidamente inscrita no CNPJ: 04.838.793/0001-73 representado neste ato por seu Prefeito Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX** e RG: **XXXXXXXXXX**

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação com fundamento no art.116 da Lei nº 8.666/9, PAE nº 2022/905448 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por finalidade:

1.1.1. Simplificar as relações entre Estado e Empresas, entre Estado e Cidadãos e entre órgãos e entidades do próprio Estado, tendo em vista a construção de um ambiente institucional adequado ao bom desenvolvimento dos negócios e investimentos privados e de prestação de serviços de modo racional e eficiente ao cidadão;

1.1.2. Implantar e operacionalizar o integrador denominado **REGISTRO INTEGRADO – REGIN/PA**, visando facilitar o registro e legalização de empresas;

1.1.3. Promover atendimento integrado ao empreendedor pelos diversos órgãos de registro e licenciamento de atividades mercantis;

1.1.4. Reafirmar o papel da **JUCEPA** no fomento ao ambiente de negócios visando à geração de emprego e renda.

1.1.5. Adesão do Município à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – **REDESIM** instituída pela Lei nº 11.598/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, com o objetivo de:

2.1.1. Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor;

2.1.2. Promover, de forma simultânea, o registro de empresas na JUCEPA, a emissão do Alvará Provisório de Localização e Funcionamento e a emissão do registro de Inscrição Estadual e/ou Alteração do cadastro de empresas no âmbito federal, estadual e municipal;

2.1.3. Assegurar, de forma permanente e coordenada, o intercâmbio e a integração dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o Município de ALENQUER e a JUCEPA;

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /

Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com

Identificador de autenticação: 12CB3C8.D865.B71.C85247B054E0302409

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/905448 Anexo/Sequencial: 2



GOVERNO DO PARÁ

- 2.1.4. Eliminar exigências repetitivas de documentos e procedimentos entre os órgãos de registro e licenciamento de empresas;
- 2.1.5. Reduzir os prazos de prestação dos serviços de registro e licenciamento de empresas;
- 2.1.6. Integrar os principais órgãos públicos envolvidos na abertura de empresas, evitando o deslocamento do empreendedor por diversos locais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A JUCEPA obriga-se a:

- 3.1.1. Coordenar o processo de operacionalização do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA, adotando as medidas cabíveis ao seu funcionamento;
- 3.1.2. Disponibilizar acesso às informações cadastrais dos atos de empresas mercantis arquivados na JUCEPA, por meio do sistema de consultas via internet para os servidores autorizados pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o registro. A disponibilidade das informações cadastrais vai permitir o MUNICÍPIO a liberação da Inscrição Municipal e Alvará, sem requerer cópias impressas do contrato social ao cidadão.
 - 3.1.2.1. O acesso às imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis arquivados na JUCEPA estará condicionado ao desempenho do Município de ALENQUER na análise das consultas de viabilidades encaminhadas.
 - 3.1.2.2. O acesso inicial será dado a partir do momento em que o Município de ALENQUER atingir, por 02 (dois) meses seguidos o percentual de análise de 90% das consultas de viabilidades encaminhadas, no tempo previsto no item 3.2.6.
- 3.1.3. Disponibilizar o acesso e o direito de uso do software REGIN – Módulo Prefeitura, para ao Município de ALENQUER, para integrar os órgãos envolvidos no registro e licenciamento de empresas;
- 3.1.4. Treinar servidores do Município de ALENQUER para utilização do software REGIN – Módulo Prefeitura, bem como os administradores locais do software visando a capacitação destes para realizar as manutenções das regras de negócios, dos usuários e dos logradouros do Município de ALENQUER. Além de outras funcionalidades relevantes para o pleno funcionamento do sistema;
- 3.1.5. Prover o serviço de hospedagem, manutenção corretiva e evolutiva do software REGIN, verificando possíveis melhorias e atualizações;
- 3.1.6. Designar servidor de seu quadro para gerir e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação, junto com o servidor designado pelo Município de ALENQUER, visando o perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre si;
- 3.1.7. Cumprir o prazo de 02 (dois) dias úteis, como tempo limite, para apresentação da resposta da Consulta de Viabilidade quanto ao nome empresarial.

3.2. A Prefeitura de Alenquer - PA obriga-se a:

- 3.2.1. Condição através de ato próprio, a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento à realização, pelo empreendedor, da Consulta de Viabilidade, através do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA;
- 3.2.2. Verificar e informar na resposta da Consulta de Viabilidade se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para instalação da empresa, de acordo com a legislação municipal;
- 3.2.3. Informar na resposta a Consulta de Viabilidade os requisitos a serem cumpridos para a obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;
- 3.2.4. Disponibilizar o Alvará de Funcionamento Provisório, através do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA para as atividades classificadas como de baixo risco;
- 3.2.5. Adotar, no Município, a classificação de baixo risco prevista no Decreto Estadual nº 1.090, de 15 de outubro de 2020, para fins de dispensa de licenciamento, nos termos da lei 13.784/2019.
- 3.2.6. Cumprir o prazo de 02 (dois) dias úteis, como tempo limite, para apresentação do Parecer de Viabilidade, em conformidade com a Resolução nº. 22/2010/CGSIM;
- 3.2.7. Prestar os serviços de inscrição no seu respectivo cadastro fiscal;
- 3.2.8. Promover medidas de simplificação no processo de abertura de empresas, conforme diretrizes da Lei Federal nº 11.598/2007 e da Lei Complementar nº. 123/2006, principalmente no que tange à emissão do Alvará Provisório;
- 3.2.9. Manter atualizado as regras de negócio, usuários e o cadastro dos logradouros do Município e inserir as atualizações no software REGIN – Módulo Prefeitura;
- 3.2.10. Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas da JUCEPA;
- 3.2.11. Designar 02 (dois) servidores que responderão pela coordenação e pela área da tecnologia da informação do presente Termo de Cooperação, nos termos do ANEXO I;
 - 3.2.11.1. Os servidores designados serão responsáveis pela divulgação e orientação aos demais servidores, quanto à execução dos termos do presente Termo de Cooperação;

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /
Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ

- 3.2.12.** Designar quais servidores serão autorizados e cadastrados pelo Município de ALENQUER a efetuarem consulta das imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis à base de dados da JUCEPA, através do sistema de consultas via internet, informando nome completo e CPF, por meio de ofício, conforme ANEXO II;
- 3.2.13.** Comunicar a JUCEPA, por meio de ofício, a necessidade de mudança de administradores e usuários do sistema, e por e-mail através do endereço eletrônico nrt@jucepa.pa.gov.br, os feriados e pontos facultativos na PREFEITURA, para que o(s) referido(s) dia(s) não seja(m) contabilizado(s) na análise da Consulta de Viabilidade com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
- 3.2.14.** Encarregar-se de repassar, quando do afastamento temporário ou definitivo de servidor(es) treinado(s) pela JUCEPA, as informações para o(s) servidor(es) substituto(s).
- 3.2.15.** Observar os requisitos técnicos do ANEXO III para a execução do software REGIN – Módulo Prefeitura, quando o mesmo for hospedado na Prefeitura Municipal;
- 3.2.16.** Cumprir o Termo de Responsabilidade de Acesso aos sistemas de propriedade da JUCEPA, nos termos do ANEXO II, deste Termo de Cooperação;
- 3.2.18.** Apresentar a cada trimestre, a partir da vigência deste Termo de Cooperação, relatório de acompanhamento, através do servidor indicado para gerir/fiscalizar, sob o cumprimento da pactuação firmada;
- 3.2.19.** Importar os dados do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA para seus sistemas corporativos;
- 3.2.20.** Designar através de ato próprio publicação dos servidores que atuarão como administradores e usuários do software REGIN em até 10 (dez) dias após o início da vigência do presente Termo de Cooperação, e encaminhar a JUCEPA, por meio de ofício, cópia do ato publicado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

- 4.1.** O pessoal que a qualquer título for disponibilizado para a execução deste Termo de Cooperação guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza.
- 4.2.** Cada parte será responsável pelos recursos financeiros necessários a execução das suas obrigações, de modo que o presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

- 5.1.** As atividades decorrentes do objeto do presente Termo de Cooperação serão executadas pelos partícipes, de forma coordenada e harmônica, porém, com independência administrativa, técnica e financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1.** O presente Termo de Cooperação terá o prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura;
- 6.2.** O presente Termo de Cooperação poderá ser revisto, a qualquer tempo, por acordo entre seus partícipes, mediante novo termo de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DENÚNCIA

- 7.1.** Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente por qualquer dos partícipes respeitada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da vigência da denúncia, ou mediante acordo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado, resguardando sempre o interesse público;
- 7.2.** O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, no que couber, na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93:
- 7.2.1.** Por acordo entre os partícipes;
- 7.2.2.** Por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, expedida pela parte interessada ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para o encerramento da prestação de serviços, objeto deste Termo de Cooperação;
- 7.2.3.** Por ato unilateral, de efeito imediato, por descumprimento, de quaisquer cláusulas ou condições convencionadas neste instrumento, em especial, quando ocorrer o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Cooperação;
- 7.3.** Em caso de denúncia, rescisão ou término de vigência sem renovação, ficam as cessões de responsabilidade da JUCEPA revogadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /
Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ

8.1. É de inteira responsabilidade do Município o uso das informações e imagens de propriedade da JUCEPA, que tenham sido por ela disponibilizados, devendo este manter a confiabilidade na manipulação de dados cadastrais e o sigilo necessário, do mesmo modo que em outras informações e serviços prestados diretamente aos interessados;

8.1.1. A utilização de informações ou das imagens digitalizadas, diversa da finalidade e objetivo deste Termo de Cooperação, implicará na responsabilização civil e criminal do agente que a praticou, além de outras sanções legalmente cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A JUCEPA providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA, no prazo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do mesmo, observadas a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A **COOPERANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do Termo de cooperação, ficando a **COOPERADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito;

10.2. A fiscalização deste termo de cooperação será exercida pelo GERENTE DE PROJETOS- JUCEPA, para acompanhar e controlar a execução do presente Termo de Cooperação.

10.3. O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a **COOPERADA** para a imediata correção por parte da **COOPERANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Belém/Pará como competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ANEXOS

12.1. Integram o presente Termo de Cooperação, para todos os efeitos, independentemente de sua transcrição e naquilo que couber, além dos anexos abaixo relacionados, a Lei 11.598/2007, a Lei Complementar 123/2007 e a Resolução nº 22/2010/CGSIM.

ANEXO I – RESPONSÁVEIS E CONTATOS;

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE (ACESSO À BASE CADASTRAL DA JUCEPA);

ANEXO III – SERVIDORES AUTORIZADOS A SEREM CADASTRADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA JUCEPA

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas subscritas pelas partes representadas e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Belém, de de 2022.

CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA
Presidente da JUCEPA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito de ALENQUER

TESTEMUNHAS:

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /
Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ

JUCEPA:

MUNICÍPIO:

EM 18/07/2022 09:54 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mateus Lopes Picanço (Lei 11.419/2006)
(Hora Local) - Aut. Assinatura: 7972E41D9E57048.A5B24DCD210AE67D.84EFA5449D087E68.0F709227FB751BF6

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /
Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com

Identificador de autenticação: 12CB3C8.D865.B71.C85247B054E0302409
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/905448 Anexo/Sequencial: 2



GOVERNO DO PARÁ

ANEXO I
RESPONSÁVEIS E CONTATOS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXX/2022

1- RESPONSÁVEL – GERÊNCIA CONTRATUAL

Nome: Ian Monteiro.

Cargo: Assessor Administrativo de Contratos

E-mail: adc@jucepa.pa.gov.br

Telefone: (91) 3217-5873

RESPONSÁVEL – PROJETO DO REGIN

Nome: Aiua Reis Queiroz

Cargo: Gerente de Projetos

E-mail: aiua.queiroz@jucepa.pa.gov.br

Telefone: 91-32175837

RESPONSÁVEL – EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO – JUCEPA

Nome: Aiua Reis Queiroz

Cargo: Gerente do Registro Mercantil

E-mail: aiua.queiroz@jucepa.pa.gov.br

Telefone: (91) 3217-5800

2 – MUNICÍPIO DE ALENQUER:

RESPONSÁVEL – COORDENAÇÃO DO TERMO

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

RESPONSÁVEL – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /

Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com

Identificador de autenticação: 12CB3C8.D865.B71.C85247B054E0302409

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/905448 Anexo/Sequencial: 2



GOVERNO DO PARÁ

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. A fim de gerenciar os termos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO N° XXX/2022 - REGISTRO INTEGRADO/PA**, o representante do Município abaixo-assinado, através de ofício ao Presidente da JUCEPA, designará os 02 (dois) servidores para os quais a JUCEPA deverá disponibilizar senhas de acesso ao banco de dados e que responderão pela coordenação e pela área da tecnologia da informação do presente Termo de Cooperação.
2. Os dados dos servidores designados serão fornecidos nos termos do ANEXO I do presente Termo de Cooperação.
3. Na mesma oportunidade o representante do Município indicará qual dos 02 (dois) servidores atuará como coordenador, cabendo-lhe dentre outras atribuições, o controle e a fiscalização da execução do Termo de Cooperação, bem como as responsabilidades expostas no item 3.2 deste Termo de Cooperação.
4. Caso haja substituição dos servidores designados para a coordenação do termo e pela área da tecnologia da informação, o fato deverá ser comunicado imediatamente pelo representante do Município à JUCEPA por meio de ofício.
5. O coordenador do presente Termo de Cooperação é responsável pelo acesso às informações disponibilizadas pela **JUCEPA** e deverá observar os termos abaixo discriminados:
 - Utilizar as informações exclusivamente nas atividades previstas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, a mesma restrição deverá ser observada pela **JUCEPA**, sendo sua, de natureza individual, sigilosa e intransferível;
 - Acessar os sistemas informatizados da **JUCEPA**, usando as informações disponibilizadas por meio do Termo de Cooperação celebrado, somente no âmbito de suas atividades e competência definidas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-las sob pena de rescisão imediata do Termo de Cooperação, sem prejuízo das penalidades civis ou criminais cabíveis ao caso;
 - Divulgar sob qualquer forma, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza, de que tenha conhecimento por força de suas atribuições legais, salvo em decorrência de decisão judicial;
 - Responsabilizar-se pela manutenção da necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos ou senha fornecida, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
 - Zelar pela correta utilização das senhas de acesso ao banco de dados, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível;
 - Atualizar a autorização e o cadastro dos usuários quando solicitado pela **JUCEPA**, ou quando houver qualquer modificação quanto aos usuários;
 - Comunicar imediatamente à **JUCEPA**, as providências adotadas nos casos de utilização irregular de senhas de acesso ao banco de dados da mesma, pelos usuários;
 - Providenciar a execução de atos que possibilitem a correta administração dos usuários individuais no sistema, mantendo arquivo com toda documentação da solicitação dos usuários individuais, disponibilizados pela **JUCEPA**, quando solicitados;
 - Desenvolver e aplicar mecanismos de controle e fiscalização para assegurar-se de que o usuário individual não se ausente do terminal sem encerrar a sessão de uso do Sistema, garantindo, assim a impossibilidade de acesso indevido às informações e senhas, por pessoas não autorizadas;
 - Responder em todas as esferas, pelas ações ou omissões que acarretem ou possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento das senhas ou das transações realizadas entre os cooperantes;
 - Responsabilizar-se pela adoção imediata das medidas administrativas pertinentes à prevenção de falhas, à sua apuração e à aplicação das medidas disciplinares e afins, sempre que ocorrer por parte do responsável, o descumprimento de qualquer das regras de utilização do acesso ora disponibilizado pela **JUCEPA**;

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /
Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ

- comunicando, imediatamente, à **JUCEPA** toda e qualquer ocorrência, bem como todos os trâmites adotados relativamente ao procedimento apuratório, eventualmente instaurado, fornecendo-lhes cópias dos respectivos processos, mesmo na hipótese de estarem tramitando sob a proteção de qualquer forma de sigilo;
- Comunicar, imediatamente, à **JUCEPA** todos os desvios e falhas de segurança sempre que percebidos ou identificados pelos seus servidores.



GOVERNO DO PARÁ

ANEXO III

SERVIDORES AUTORIZADOS A SEREM CADASTRADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA JUCEPA.

O Município de ALENQUER vem por meio deste, informar a relação dos servidores autorizados a serem cadastrados para efetuarem consulta no sistema de informações da **JUCEPA**, objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO/REGISTRO INTEGRADO/PA**.

1 – RELAÇÃO DOS SERVIDORES:

NOME:
CPF:
DEPARTAMENTO:

EM 18/07/2022 09:54 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mateus Lopes Picanço (Lei 11.419/2006)
(Hora Local) - Aut. Assinatura: 7972E4LD9E57048.A5B24DCD210AE67D.84EFA5449D087E68.0F709227FB751BF6

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /
Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS DO COOPERANTE:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA/PA		CNPJ: 04.825.329/0001-42	
Endereço: Av. Gov. Magalhães Barata, nº 1234, bairro São Brás			
Cidade: BELÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 66.060-281	DDD/Telefone:(91) 3217-5800
Nome do Responsável: CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA	CPF: 166.564.768-05		
CI/Órgão:	Cargo: Presidente	Função: Presidente	

2 – DADOS DA COOPERADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER		CNPJ: 04.838.793/0001-73	
Endereço: Praça Eloy Simões, Nº 751, Bairro: Centro - Pa			
Cidade: ALENQUER	Estado (UF): Pará	CEP: 68200-000	DDD/Telefone:
Nome do Responsável: XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CI/Órgão: Prefeitura	Cargo: Prefeito	Função: Prefeito	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto Implantação e Operacionalização do Registro Integrado – REGIN/PA	Período da execução	
	Início: 2022	Término: 2027
Identificação do objeto		
Termo de Cooperação para implantar e operacionalizar o Registro Integrado – REGIN/PA, integrando órgãos e entidades do Estado, visando o intercâmbio de processos de informações cadastrais de registros e de licenciamento entre o Município e a JUCEPA.		

Justificativa da proposição

Simplificar as relações entre Estado e Empresas, Estado e Cidadãos e entre órgãos e entidades do próprio Estado promovendo atendimento integrado ao empreendedor pelos diversos órgãos de registro e licenciamento de atividades mercantis.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

Meta	Etapa/fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
Implantação e Operacionalização do	1 - Implantação do REGIN/PA	1 - Implantar e disponibilizar acesso e		

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Fax: 091-3217-5840. Endereço Eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ

Registro Integrado – REGIN/PA	2 - Execução / Manutenção	o direito de uso do software REGIN - Módulo Prefeitura. 2 - Treinamento dos servidores, da SEGEF/PM, para utilização do software. - Prover o serviço de hospedagem; - Manutenção corretiva e evolutiva do software REGIN, com as devidas atualizações.	2022	2027
----------------------------------	------------------------------	--	------	------

5. APROVAÇÃO DO COOPERANTE E COOPERADA.

Aprovado.	Belém/PA, _____ de _____ 2022.
_____ JUCEPA	_____ Município de ALENQUER

EM 18/07/2022 09:54 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mateus Lopes Picanço (Lei 11.419/2006)
(Hora Local) - Aut. Assinatura: 7972E41D9E57048.A5B24DCD210AE67D.84EFA5449D087E68.0F709227FB751BF6



FOLHA DE DESPACHO

DE: ADC

PARA: PRO/SGE

Prezados,

Estamos encaminhando a minuta do Termo de Cooperação Regin com a Prefeitura Municipal de Alenquer para sua análise e parecer.

Att,

Ian Monteiro.

ADC



FOLHA DE DESPACHO

Parecer nº 440/2022-PRO.

Referência: Minuta Convênio REGIN.

Interessado: SGE.

Processo nº: 2022/905448.

Esta Procuradoria foi instada a se manifestar a respeito da minuta de convênio entre a **JUCEPA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, visando à implantação do Registro Integrado-REGIN/PA.

É o breve relato dos fatos. Passo a analisar a questão.

O convênio é marcado pela conjugação de interesses em comum, o que o diferencia do contrato, no qual o traço marcante são interesses contrapostos.

Dada a sua natureza, na maioria das vezes, é incompatível com o procedimento licitatório, razão pela qual as disposições da lei 8.666/1993 só lhe são aplicáveis no que couber (art. 116).

Dessa forma, diante da constatação de interesses em comum entre a **JUCEPA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, decorrente da simplificação do registro de empresas entende inviável o procedimento licitatório, pois não há possibilidade de concorrência no caso em exame.

Essa é a orientação de **JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO**:

“A celebração de convênios, por sua natureza, independe de licitação prévia como regra. É verdade que a lei 8.666/93 estabelece, no art. 116, que é ela aplicável a convênios e outros acordos congêneres. Faz, entretanto, a ressalva de que a aplicação ocorre no que couber. Como é lógico, raramente será possível a competitividade que marca o processo licitatório, porque os pactuantes já estão previamente ajustados para o fim comum a que se propõem. Por outro lado, no verdadeiro convênio inexistente perseguição do lucro, e os recursos financeiros empregados servem para cobertura dos custos necessários à operacionalização do acordo. Sendo assim, inviável e incoerente realizar licitação” (FILHO, José dos Santos Carvalho. **Manual de Direito Administrativo** – 24ª ed. – Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011)



FOLHA DE DESPACHO

Cabe frisar que a possibilidade de convênio entre entes da federação para a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM está previsto, ainda, no art. 2º da lei 11.598/2007:

Art. 2º Fica criada a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, com a finalidade de propor ações e normas aos seus integrantes, cuja participação na sua composição será obrigatória para os órgãos federais e voluntária, por adesão mediante consórcio, para os órgãos, autoridades e entidades não federais com competências e atribuições vinculadas aos assuntos de interesse da Redesim. acesso a base de dados da JUCEPA por outros órgãos públicos encontra amparo, ainda, no art. 91, parágrafo único do Decreto nº 1.800/1996, que dispõe:

Quanto à minuta do convênio, verifica-se que deve observar aos requisitos do art. 116, §1º da lei 8.666/1993, que dispõe:

“Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases de execução;
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V - cronograma de desembolso;
- VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.”

No caso em análise, constata-se que a minuta atende satisfatoriamente ao art. 116, §1º da lei 8.666/1993, pois tem a identificação das partes e plano de trabalho, além do que não envolve repasse financeiro.



FOLHA DE DESPACHO

Registre-se que, após a assinatura do convênio, essa autarquia deverá dar ciência do mesmo à Assembleia Legislativa, na forma do art. 116, §2º da lei 8.666/1993.

Ante o exposto, por estar em conformidade com a lei, **APROVA-SE** a minuta da seq. 02, nos termos do art. 38, parágrafo único da lei 8.666/1993.

É o parecer.

Belém, 19 de Julho de 2022.

Breno Lobato Cardoso
Procurador Autárquico, em exercício da chefia da Procuradoria

EM 20/07/2022 12:24 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Breno Lobato Cardoso (Lei 11.419/2006)
(Hora Local) - Aut. Assinatura: 14ECA00DEFF4BE34.37A2B5E57E84F531.3DB0C92543750847.106BB2F9A5AE1DE6



FOLHA DE DESPACHO

A

DAF/ADC

Sr. Diretor, encaminho os autos para confecção do Convênio conforme manifestação favorável da PRO constante no seq. 04.

Após a assinatura do convênio, essa autarquia deverá dar ciência do mesmo à Assembleia Legislativa, na forma do art. 116, §2º da lei 8.666/1993

At.

Marcelo Cebolão

SGE 20-07-22



FOLHA DE DESPACHO

PARA: ADC

Senhor Assessor,

Considerando o despacho da SGE (Seq.5) , encaminho os autos para confecção do Convênio conforme manifestação favorável da PRO constante no seq. 04.

Após a assinatura do convênio, essa autarquia deverá dar ciência do mesmo à Assembleia Legislativa, na forma do art. 116, §2º da lei 8.666/1993.

Atenciosamente,

Alexandre Batista
DAF -22/07/2022



FOLHA DE DESPACHO

DE: ADC

PARA: ASR

Prezados,

Solicitamos os dados do Prefeito (CPF, RG e Nome) e da Prefeitura de Alenquer (Endereço, CEP e CNPJ) para a conclusão da elaboração do Termo de Cooperação Regin.

Att,

Ian Monteiro.

ADC



FOLHA DE DESPACHO

Sr. Gestor,

Segue informações solicitadas.

Prefeito:

Heverton dos Santos Silva

CPF: 783.670.422-04

Prefeitura:

CNPJ: 04.838.793/0001-73

End.: Eloy Simões, 751 - Centro

CEP: 68.200-000

Alenquer/Pa

Ao dispor.

ASR



GOVERNO DO PARÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 058/2022
PROCESSO PAE Nº 2022/905448

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 058/2022 CELEBRADO ENTRE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA,

Autarquia Estadual, com personalidade jurídica própria, constituída pelo Decreto Imperial nº 6.384 de 30 de novembro de 1876, transformada na forma da Lei Estadual nº 4.414/72, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.825.329./0001-42, Inscrição Estadual nº 15.192.601-8, com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1234, Bairro: São Brás, Belém/PA, CEP: 66.060-281, neste ato representada por seu vice-presidente, **VILSON JOÃO SCHUBER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3077377, 3º via- SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 153.064.299-04, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado através do Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 34289, em 22 de agosto de 2020.

COOPERADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER,

com sede na Praça Eloy Simões, Nº 751, Bairro: Centro - Pa, CEP: 68200-000 devidamente inscrita no CNPJ: 04.838.793/0001-73 representado neste ato por seu Prefeito Sr. **HEVERTON DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 783.670.422-04

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação com fundamento no art.116 da Lei nº 8.666/9, PAE nº 2022/905448 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por finalidade:

1.1.1. Simplificar as relações entre Estado e Empresas, entre Estado e Cidadãos e entre órgãos e entidades do próprio Estado, tendo em vista a construção de um ambiente institucional adequado ao bom desenvolvimento dos negócios e investimentos privados e de prestação de serviços de modo racional e eficiente ao cidadão;

1.1.2. Implantar e operacionalizar o integrador denominado **REGISTRO INTEGRADO – REGIN/PA**, visando facilitar o registro e legalização de empresas;

1.1.3. Promover atendimento integrado ao empreendedor pelos diversos órgãos de registro e licenciamento de atividades mercantis;

1.1.4. Reafirmar o papel da **JUCEPA** no fomento ao ambiente de negócios visando à geração de emprego e renda.

1.1.5. Adesão do Município à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – **REDESIM** instituída pela Lei nº 11.598/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os participantes, com o objetivo de:

2.1.1. Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor;

2.1.2. Promover, de forma simultânea, o registro de empresas na JUCEPA, a emissão do Alvará Provisório de Localização e Funcionamento e a emissão do registro de Inscrição Estadual e/ou Alteração do cadastro de empresas no âmbito federal, estadual e municipal;

2.1.3. Assegurar, de forma permanente e coordenada, o intercâmbio e a integração dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o Município de ALENQUER e a JUCEPA;

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /

Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com

Identificador de autenticação: E3534B1.1B2A.699.22EEE4BBB7C7DBA773

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/905448 Anexo/Sequencial: 9



GOVERNO DO PARÁ

- 2.1.4. Eliminar exigências repetitivas de documentos e procedimentos entre os órgãos de registro e licenciamento de empresas;
- 2.1.5. Reduzir os prazos de prestação dos serviços de registro e licenciamento de empresas;
- 2.1.6. Integrar os principais órgãos públicos envolvidos na abertura de empresas, evitando o deslocamento do empreendedor por diversos locais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A JUCEPA obriga-se a:

- 3.1.1. Coordenar o processo de operacionalização do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA, adotando as medidas cabíveis ao seu funcionamento;
- 3.1.2. Disponibilizar acesso às informações cadastrais dos atos de empresas mercantis arquivados na JUCEPA, por meio do sistema de consultas via internet para os servidores autorizados pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o registro. A disponibilidade das informações cadastrais vai permitir o MUNICÍPIO a liberação da Inscrição Municipal e Alvará, sem requerer cópias impressas do contrato social ao cidadão.
 - 3.1.2.1. O acesso às imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis arquivados na JUCEPA estará condicionado ao desempenho do Município de ALENQUER na análise das consultas de viabilidades encaminhadas.
 - 3.1.2.2. O acesso inicial será dado a partir do momento em que o Município de ALENQUER atingir, por 02 (dois) meses seguidos o percentual de análise de 90% das consultas de viabilidades encaminhadas, no tempo previsto no item 3.2.6.
- 3.1.3. Disponibilizar o acesso e o direito de uso do software REGIN – Módulo Prefeitura, para ao Município de ALENQUER, para integrar os órgãos envolvidos no registro e licenciamento de empresas;
- 3.1.4. Treinar servidores do Município de ALENQUER para utilização do software REGIN – Módulo Prefeitura, bem como os administradores locais do software visando a capacitação destes para realizar as manutenções das regras de negócios, dos usuários e dos logradouros do Município de ALENQUER. Além de outras funcionalidades relevantes para o pleno funcionamento do sistema;
- 3.1.5. Prover o serviço de hospedagem, manutenção corretiva e evolutiva do software REGIN, verificando possíveis melhorias e atualizações;
- 3.1.6. Designar servidor de seu quadro para gerir e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação, junto com o servidor designado pelo Município de ALENQUER, visando o perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre si;
- 3.1.7. Cumprir o prazo de 02 (dois) dias úteis, como tempo limite, para apresentação da resposta da Consulta de Viabilidade quanto ao nome empresarial.

3.2. A Prefeitura de Alenquer - PA obriga-se a:

- 3.2.1. Condição através de ato próprio, a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento à realização, pelo empreendedor, da Consulta de Viabilidade, através do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA;
- 3.2.2. Verificar e informar na resposta da Consulta de Viabilidade se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para instalação da empresa, de acordo com a legislação municipal;
- 3.2.3. Informar na resposta a Consulta de Viabilidade os requisitos a serem cumpridos para a obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;
- 3.2.4. Disponibilizar o Alvará de Funcionamento Provisório, através do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA para as atividades classificadas como de baixo risco;
- 3.2.5. Adotar, no Município, a classificação de baixo risco prevista no Decreto Estadual nº 1.090, de 15 de outubro de 2020, para fins de dispensa de licenciamento, nos termos da lei 13.784/2019.
- 3.2.6. Cumprir o prazo de 02 (dois) dias úteis, como tempo limite, para apresentação do Parecer de Viabilidade, em conformidade com a Resolução nº. 22/2010/CGSIM;
- 3.2.7. Prestar os serviços de inscrição no seu respectivo cadastro fiscal;
- 3.2.8. Promover medidas de simplificação no processo de abertura de empresas, conforme diretrizes da Lei Federal nº 11.598/2007 e da Lei Complementar nº. 123/2006, principalmente no que tange à emissão do Alvará Provisório;
- 3.2.9. Manter atualizado as regras de negócio, usuários e o cadastro dos logradouros do Município e inserir as atualizações no software REGIN – Módulo Prefeitura;
- 3.2.10. Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas da JUCEPA;
- 3.2.11. Designar 02 (dois) servidores que responderão pela coordenação e pela área da tecnologia da informação do presente Termo de Cooperação, nos termos do ANEXO I;
 - 3.2.11.1. Os servidores designados serão responsáveis pela divulgação e orientação aos demais servidores, quanto à execução dos termos do presente Termo de Cooperação;

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /
Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ

- 3.2.12.** Designar quais servidores serão autorizados e cadastrados pelo Município de ALENQUER a efetuarem consulta das imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis à base de dados da JUCEPA, através do sistema de consultas via internet, informando nome completo e CPF, por meio de ofício, conforme ANEXO II;
- 3.2.13.** Comunicar a JUCEPA, por meio de ofício, a necessidade de mudança de administradores e usuários do sistema, e por e-mail através do endereço eletrônico nrt@jucepa.pa.gov.br, os feriados e pontos facultativos na PREFEITURA, para que o(s) referido(s) dia(s) não seja(m) contabilizado(s) na análise da Consulta de Viabilidade com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
- 3.2.14.** Encarregar-se de repassar, quando do afastamento temporário ou definitivo de servidor(es) treinado(s) pela JUCEPA, as informações para o(s) servidor(es) substituto(s).
- 3.2.15.** Observar os requisitos técnicos do ANEXO III para a execução do software REGIN – Módulo Prefeitura, quando o mesmo for hospedado na Prefeitura Municipal;
- 3.2.16.** Cumprir o Termo de Responsabilidade de Acesso aos sistemas de propriedade da JUCEPA, nos termos do ANEXO II, deste Termo de Cooperação;
- 3.2.18.** Apresentar a cada trimestre, a partir da vigência deste Termo de Cooperação, relatório de acompanhamento, através do servidor indicado para gerir/fiscalizar, sob o cumprimento da pactuação firmada;
- 3.2.19.** Importar os dados do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA para seus sistemas corporativos;
- 3.2.20.** Designar através de ato próprio publicação dos servidores que atuarão como administradores e usuários do software REGIN em até 10 (dez) dias após o início da vigência do presente Termo de Cooperação, e encaminhar a JUCEPA, por meio de ofício, cópia do ato publicado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

- 4.1.** O pessoal que a qualquer título for disponibilizado para a execução deste Termo de Cooperação guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza.
- 4.2.** Cada parte será responsável pelos recursos financeiros necessários a execução das suas obrigações, de modo que o presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

- 5.1.** As atividades decorrentes do objeto do presente Termo de Cooperação serão executadas pelos partícipes, de forma coordenada e harmônica, porém, com independência administrativa, técnica e financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1.** O presente Termo de Cooperação terá o prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura;
- 6.2.** O presente Termo de Cooperação poderá ser revisto, a qualquer tempo, por acordo entre seus partícipes, mediante novo termo de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DENÚNCIA

- 7.1.** Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente por qualquer dos partícipes respeitada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da vigência da denúncia, ou mediante acordo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado, resguardando sempre o interesse público;
- 7.2.** O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, no que couber, na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93:
- 7.2.1.** Por acordo entre os partícipes;
- 7.2.2.** Por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, expedida pela parte interessada ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para o encerramento da prestação de serviços, objeto deste Termo de Cooperação;
- 7.2.3.** Por ato unilateral, de efeito imediato, por descumprimento, de quaisquer cláusulas ou condições convencionadas neste instrumento, em especial, quando ocorrer o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Cooperação;
- 7.3.** Em caso de denúncia, rescisão ou término de vigência sem renovação, ficam as cessões de responsabilidade da JUCEPA revogadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /
Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ

8.1. É de inteira responsabilidade do Município o uso das informações e imagens de propriedade da JUCEPA, que tenham sido por ela disponibilizados, devendo este manter a confiabilidade na manipulação de dados cadastrais e o sigilo necessário, do mesmo modo que em outras informações e serviços prestados diretamente aos interessados;

8.1.1. A utilização de informações ou das imagens digitalizadas, diversa da finalidade e objetivo deste Termo de Cooperação, implicará na responsabilização civil e criminal do agente que a praticou, além de outras sanções legalmente cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A JUCEPA providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA, no prazo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do mesmo, observadas a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A **COOPERANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do Termo de cooperação, ficando a **COOPERADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito;

10.2. A fiscalização deste termo de cooperação será exercida pelo GERENTE DE PROJETOS- JUCEPA, para acompanhar e controlar a execução do presente Termo de Cooperação.

10.3. O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a **COOPERADA** para a imediata correção por parte da **COOPERANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Belém/Pará como competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ANEXOS

12.1. Integram o presente Termo de Cooperação, para todos os efeitos, independentemente de sua transcrição e naquilo que couber, além dos anexos abaixo relacionados, a Lei 11.598/2007, a Lei Complementar 123/2007 e a Resolução nº 22/2010/CGSIM.

ANEXO I – RESPONSÁVEIS E CONTATOS;

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE (ACESSO À BASE CADASTRAL DA JUCEPA);

ANEXO III – SERVIDORES AUTORIZADOS A SEREM CADASTRADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA JUCEPA

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas subscritas pelas partes representadas e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Belém, de de 2022.

VILSON JOÃO SCHUBER
Presidente em exercício da JUCEPA

HEVERTON DOS SANTOS SILVA
Prefeito de ALENQUER

TESTEMUNHAS:

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /
Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ

JUCEPA:

MUNICÍPIO:

EM 03/08/2022 09:19 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mateus Lopes Picanço (Lei 11.419/2006)
- Aut. Assinatura: FF2293469812F175.65A4AA0788677633.ZA07CEF74BFD9A3C.C3834BCB2D029CEF

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /
Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com

Identificador de autenticação: E3534B1.1B2A.699.22EEE4BBB7C7DBA773
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/905448 Anexo/Sequencial: 9



GOVERNO DO PARÁ

ANEXO I
RESPONSÁVEIS E CONTATOS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 058/2022

1- RESPONSÁVEL – GERÊNCIA CONTRATUAL

Nome: Ian Monteiro.

Cargo: Assessor Administrativo de Contratos

E-mail: adc@jucepa.pa.gov.br

Telefone: (91) 3217-5873

RESPONSÁVEL – PROJETO DO REGIN

Nome: Aiua Reis Queiroz

Cargo: Gerente de Projetos

E-mail: aiua.queiroz@jucepa.pa.gov.br

Telefone: 91-32175837

RESPONSÁVEL – EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO – JUCEPA

Nome: Aiua Reis Queiroz

Cargo: Gerente do Registro Mercantil

E-mail: aiua.queiroz@jucepa.pa.gov.br

Telefone: (91) 3217-5800

2 – MUNICÍPIO DE ALENQUER:

RESPONSÁVEL – COORDENAÇÃO DO TERMO

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

RESPONSÁVEL – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

EM 03/08/2022 09:19 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mateus Lopes Ficanço (Lei 11.419/2006)
FF2293469812F175.65A4AA0786677633.ZA07CEF74BFD9A3C.C3834BCB2D029CEF
(Hora Local) - Aut. Assinatura: FF2293469812F175.65A4AA0786677633.ZA07CEF74BFD9A3C.C3834BCB2D029CEF

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /

Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com

Identificador de autenticação: E3534B1.1B2A.699.22EEE4BBB7C7DBA773

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/905448 Anexo/Sequencial: 9



GOVERNO DO PARÁ

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. A fim de gerenciar os termos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 058/2022 - REGISTRO INTEGRADO/PA**, o representante do Município abaixo-assinado, através de ofício ao Presidente da JUCEPA, designará os 02 (dois) servidores para os quais a JUCEPA deverá disponibilizar senhas de acesso ao banco de dados e que responderão pela coordenação e pela área da tecnologia da informação do presente Termo de Cooperação.
2. Os dados dos servidores designados serão fornecidos nos termos do ANEXO I do presente Termo de Cooperação.
3. Na mesma oportunidade o representante do Município indicará qual dos 02 (dois) servidores atuará como coordenador, cabendo-lhe dentre outras atribuições, o controle e a fiscalização da execução do Termo de Cooperação, bem como as responsabilidades expostas no item 3.2 deste Termo de Cooperação.
4. Caso haja substituição dos servidores designados para a coordenação do termo e pela área da tecnologia da informação, o fato deverá ser comunicado imediatamente pelo representante do Município à JUCEPA por meio de ofício.
5. O coordenador do presente Termo de Cooperação é responsável pelo acesso às informações disponibilizadas pela **JUCEPA** e deverá observar os termos abaixo discriminados:
 - Utilizar as informações exclusivamente nas atividades previstas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, a mesma restrição deverá ser observada pela **JUCEPA**, sendo sua, de natureza individual, sigilosa e intransferível;
 - Acessar os sistemas informatizados da **JUCEPA**, usando as informações disponibilizadas por meio do Termo de Cooperação celebrado, somente no âmbito de suas atividades e competência definidas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-las sob pena de rescisão imediata do Termo de Cooperação, sem prejuízo das penalidades civis ou criminais cabíveis ao caso;
 - Divulgar sob qualquer forma, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza, de que tenha conhecimento por força de suas atribuições legais, salvo em decorrência de decisão judicial;
 - Responsabilizar-se pela manutenção da necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos ou senha fornecida, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
 - Zelar pela correta utilização das senhas de acesso ao banco de dados, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível;
 - Atualizar a autorização e o cadastro dos usuários quando solicitado pela **JUCEPA**, ou quando houver qualquer modificação quanto aos usuários;
 - Comunicar imediatamente à **JUCEPA**, as providências adotadas nos casos de utilização irregular de senhas de acesso ao banco de dados da mesma, pelos usuários;
 - Providenciar a execução de atos que possibilitem a correta administração dos usuários individuais no sistema, mantendo arquivo com toda documentação da solicitação dos usuários individuais, disponibilizados pela **JUCEPA**, quando solicitados;
 - Desenvolver e aplicar mecanismos de controle e fiscalização para assegurar-se de que o usuário individual não se ausente do terminal sem encerrar a sessão de uso do Sistema, garantindo, assim a impossibilidade de acesso indevido às informações e senhas, por pessoas não autorizadas;
 - Responder em todas as esferas, pelas ações ou omissões que acarretem ou possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento das senhas ou das transações realizadas entre os cooperantes;
 - Responsabilizar-se pela adoção imediata das medidas administrativas pertinentes à prevenção de falhas, à sua apuração e à aplicação das medidas disciplinares e afins, sempre que ocorrer por parte do responsável, o descumprimento de qualquer das regras de utilização do acesso ora disponibilizado pela **JUCEPA**;

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /
Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ

- comunicando, imediatamente, à **JUCEPA** toda e qualquer ocorrência, bem como todos os trâmites adotados relativamente ao procedimento apuratório, eventualmente instaurado, fornecendo-lhes cópias dos respectivos processos, mesmo na hipótese de estarem tramitando sob a proteção de qualquer forma de sigilo;
- Comunicar, imediatamente, à **JUCEPA** todos os desvios e falhas de segurança sempre que percebidos ou identificados pelos seus servidores.



GOVERNO DO PARÁ

ANEXO III

SERVIDORES AUTORIZADOS A SEREM CADASTRADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA JUCEPA.

O Município de ALENQUER vem por meio deste, informar a relação dos servidores autorizados a serem cadastrados para efetuarem consulta no sistema de informações da **JUCEPA**, objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO/REGISTRO INTEGRADO/PA**.

1 – RELAÇÃO DOS SERVIDORES:

NOME:
CPF:
DEPARTAMENTO:

EM 03/08/2022 09:19 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mateus Lopes Picanço (Lei 11.419/2006)
(Hora Local) - Aut. Assinatura: FF2293469812F175.65A4AA0786677633.ZA07CEF74BFD9A3C.C3834BCB2D029CEF

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /
Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS DO COOPERANTE:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA/PA		CNPJ: 04.825.329/0001-42	
Endereço: Av. Gov. Magalhães Barata, nº 1234, bairro São Brás			
Cidade: BELÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 66.060-281	DDD/Telefone:(91) 3217-5800
Nome do Responsável: VILSON JOÃO SCHUBER	CPF: 153.064.299-04		
CI/Órgão:	Cargo: Vice-Presidente	Função: Presidente em exercício	

2 – DADOS DA COOPERADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER		CNPJ: 04.838.793/0001-73	
Endereço: Praça Eloy Simões, Nº 751, Bairro: Centro - Pa			
Cidade: ALENQUER	Estado (UF): Pará	CEP: 68200-000	DDD/Telefone:
Nome do Responsável: HEVERTON DOS SANTOS SILVA	CPF: 783.670.422-04		
CI/Órgão: Prefeitura	Cargo: Prefeito	Função: Prefeito	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Período da execução	
	Início:	Término:
Implantação e Operacionalização do Registro Integrado – REGIN/PA	2022	2027
Identificação do objeto		
Termo de Cooperação para implantar e operacionalizar o Registro Integrado – REGIN/PA, integrando órgãos e entidades do Estado, visando o intercâmbio de processos de informações cadastrais de registros e de licenciamento entre o Município e a JUCEPA.		

Justificativa da proposição

Simplificar as relações entre Estado e Empresas, Estado e Cidadãos e entre órgãos e entidades do próprio Estado promovendo atendimento integrado ao empreendedor pelos diversos órgãos de registro e licenciamento de atividades mercantis.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

Meta	Etapa/fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
Implantação e	1 - Implantação do	1 - Implantar e		

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Fax: 091-3217-5840. Endereço Eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ

Operacionalização do Registro Integrado – REGIN/PA	REGIN/PA 2 - Execução / Manutenção	disponibilizar acesso e o direito de uso do software REGIN - Módulo Prefeitura. 2 - Treinamento dos servidores, da SEGEF/PM, para utilização do software. - Prover o serviço de hospedagem; - Manutenção corretiva e evolutiva do software REGIN, com as devidas atualizações.	2022	2027
--	--	---	------	------

5. APROVAÇÃO DO COOPERANTE E COOPERADA.

Aprovado.	Belém/PA, _____ de _____ 2022.
_____ JUCEPA	_____ Município de ALENQUER

EM 03/08/2022 09:19 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mateus Lopes Picanço (Lei 11.419/2006)
(Hora Local) - Aut. Assinatura: FF2293469812F175.65A4AA0788677633.ZA07CEF74BFD9A3C.C3834BCB2D029CEF



FOLHA DE DESPACHO

DE: ADC

PARA: ASR

Prezados,

Estamos encaminhando o Termo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Alenquer para a assinatura do prefeito.

At.te

Ian Monteiro.

ADC



GOVERNO DO PARÁ

JUCEPA:

MUNICÍPIO:

EM 05/08/2023 09:29 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F6E29349932E025.F6E34A0988E8A8E.3A0788E7E4BFD9A96.1B8844E0C9900E16E ASINVAIAC35DNEMK0ANLCEHEWKNVCJREHNTU1U1SHU1C05U8F0C0A. Mat. el. do documento: 11/16419 /120.0819 /2006)

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /
Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com

Identificador de autenticação: E35D94E3.5B2A.899.0A888B2B888E8E8A703
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/305448 Anexo/Sequencial: 11

tratativas de renovação de convênio(REGIN)

asr jucepa <asr.jucepa@gmail.com>
Para: prefeito@alenquer.pa.gov.br

8 de maio de 2023 às 12:32

Senhor Prefeito,

Para a renovação do acordo de cooperação técnica para acesso ao sistema Regin, envio anexo o termo nº 058/2022 para coleta de assinatura e, assim, darmos prosseguimento no intercâmbio de informações cadastrais de registros empresariais no Município de Alenquer.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para dirimir dúvidas e ajudar no que for possível.

Respeitosamente,

Andréa Moraes

Assist. Reg. Mercantil

Contato: 91-32175827 - setor ASR

 **termo 058.2022 para assinatura do prefeitura.pdf**
161K



GOVERNO DO PARÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 058/2022
PROCESSO PAE Nº 2022/905448

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 058/2022 CELEBRADO ENTRE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA,

Autarquia Estadual, com personalidade jurídica própria, constituída pelo Decreto Imperial nº 6.384 de 30 de novembro de 1876, transformada na forma da Lei Estadual nº 4.414/72, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.825.329./0001-42, Inscrição Estadual nº 15.192.601-8, com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1234, Bairro: São Brás, Belém/PA, CEP: 66.060-281, neste ato representada por seu vice-presidente, **VILSON JOÃO SCHUBER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3077377, 3º via- SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 153.064.299-04, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado através do Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 34289, em 22 de agosto de 2020.

COOPERADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER,

com sede na Praça Eloy Simões, Nº 751, Bairro: Centro - Pa, CEP: 68200-000 devidamente inscrita no CNPJ: 04.838.793/0001-73 representado neste ato por seu Prefeito Sr. **HEVERTON DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 783.670.422-04

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação com fundamento no art.116 da Lei nº 8.666/9, PAE nº 2022/905448 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por finalidade:

1.1.1. Simplificar as relações entre Estado e Empresas, entre Estado e Cidadãos e entre órgãos e entidades do próprio Estado, tendo em vista a construção de um ambiente institucional adequado ao bom desenvolvimento dos negócios e investimentos privados e de prestação de serviços de modo racional e eficiente ao cidadão;

1.1.2. Implantar e operacionalizar o integrador denominado **REGISTRO INTEGRADO – REGIN/PA**, visando facilitar o registro e legalização de empresas;

1.1.3. Promover atendimento integrado ao empreendedor pelos diversos órgãos de registro e licenciamento de atividades mercantis;

1.1.4. Reafirmar o papel da **JUCEPA** no fomento ao ambiente de negócios visando à geração de emprego e renda.

1.1.5. Adesão do Município à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – **REDESIM** instituída pela Lei nº 11.598/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os participantes, com o objetivo de:

2.1.1. Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor;

2.1.2. Promover, de forma simultânea, o registro de empresas na JUCEPA, a emissão do Alvará Provisório de Localização e Funcionamento e a emissão do registro de Inscrição Estadual e/ou Alteração do cadastro de empresas no âmbito federal, estadual e municipal;

2.1.3. Assegurar, de forma permanente e coordenada, o intercâmbio e a integração dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o Município de ALENQUER e a JUCEPA;

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /

Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com

Identificador de autenticação: E3534B1.1B2A.699.22EEE4BBB7C7DBA773

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/905448 Anexo/Sequencial: 9



GOVERNO DO PARÁ

- 2.1.4. Eliminar exigências repetitivas de documentos e procedimentos entre os órgãos de registro e licenciamento de empresas;
- 2.1.5. Reduzir os prazos de prestação dos serviços de registro e licenciamento de empresas;
- 2.1.6. Integrar os principais órgãos públicos envolvidos na abertura de empresas, evitando o deslocamento do empreendedor por diversos locais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A JUCEPA obriga-se a:

- 3.1.1. Coordenar o processo de operacionalização do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA, adotando as medidas cabíveis ao seu funcionamento;
- 3.1.2. Disponibilizar acesso às informações cadastrais dos atos de empresas mercantis arquivados na JUCEPA, por meio do sistema de consultas via internet para os servidores autorizados pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o registro. A disponibilidade das informações cadastrais vai permitir o MUNICÍPIO a liberação da Inscrição Municipal e Alvará, sem requerer cópias impressas do contrato social ao cidadão.
 - 3.1.2.1. O acesso às imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis arquivados na JUCEPA estará condicionado ao desempenho do Município de ALENQUER na análise das consultas de viabilidades encaminhadas.
 - 3.1.2.2. O acesso inicial será dado a partir do momento em que o Município de ALENQUER atingir, por 02 (dois) meses seguidos o percentual de análise de 90% das consultas de viabilidades encaminhadas, no tempo previsto no item 3.2.6.
- 3.1.3. Disponibilizar o acesso e o direito de uso do software REGIN – Módulo Prefeitura, para ao Município de ALENQUER, para integrar os órgãos envolvidos no registro e licenciamento de empresas;
- 3.1.4. Treinar servidores do Município de ALENQUER para utilização do software REGIN – Módulo Prefeitura, bem como os administradores locais do software visando a capacitação destes para realizar as manutenções das regras de negócios, dos usuários e dos logradouros do Município de ALENQUER. Além de outras funcionalidades relevantes para o pleno funcionamento do sistema;
- 3.1.5. Prover o serviço de hospedagem, manutenção corretiva e evolutiva do software REGIN, verificando possíveis melhorias e atualizações;
- 3.1.6. Designar servidor de seu quadro para gerir e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação, junto com o servidor designado pelo Município de ALENQUER, visando o perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre si;
- 3.1.7. Cumprir o prazo de 02 (dois) dias úteis, como tempo limite, para apresentação da resposta da Consulta de Viabilidade quanto ao nome empresarial.

3.2. A Prefeitura de Alenquer - PA obriga-se a:

- 3.2.1. Condicionar através de ato próprio, a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento à realização, pelo empreendedor, da Consulta de Viabilidade, através do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA;
- 3.2.2. Verificar e informar na resposta da Consulta de Viabilidade se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para instalação da empresa, de acordo com a legislação municipal;
- 3.2.3. Informar na resposta a Consulta de Viabilidade os requisitos a serem cumpridos para a obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;
- 3.2.4. Disponibilizar o Alvará de Funcionamento Provisório, através do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA para as atividades classificadas como de baixo risco;
- 3.2.5. Adotar, no Município, a classificação de baixo risco prevista no Decreto Estadual nº 1.090, de 15 de outubro de 2020, para fins de dispensa de licenciamento, nos termos da lei 13.784/2019.
- 3.2.6. Cumprir o prazo de 02 (dois) dias úteis, como tempo limite, para apresentação do Parecer de Viabilidade, em conformidade com a Resolução nº. 22/2010/CGSIM;
- 3.2.7. Prestar os serviços de inscrição no seu respectivo cadastro fiscal;
- 3.2.8. Promover medidas de simplificação no processo de abertura de empresas, conforme diretrizes da Lei Federal nº 11.598/2007 e da Lei Complementar nº. 123/2006, principalmente no que tange à emissão do Alvará Provisório;
- 3.2.9. Manter atualizado as regras de negócio, usuários e o cadastro dos logradouros do Município e inserir as atualizações no software REGIN – Módulo Prefeitura;
- 3.2.10. Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas da JUCEPA;
- 3.2.11. Designar 02 (dois) servidores que responderão pela coordenação e pela área da tecnologia da informação do presente Termo de Cooperação, nos termos do ANEXO I;
 - 3.2.11.1. Os servidores designados serão responsáveis pela divulgação e orientação aos demais servidores, quanto à execução dos termos do presente Termo de Cooperação;

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /
Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ

- 3.2.12.** Designar quais servidores serão autorizados e cadastrados pelo Município de ALENQUER a efetuarem consulta das imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis à base de dados da JUCEPA, através do sistema de consultas via internet, informando nome completo e CPF, por meio de ofício, conforme ANEXO II;
- 3.2.13.** Comunicar a JUCEPA, por meio de ofício, a necessidade de mudança de administradores e usuários do sistema, e por e-mail através do endereço eletrônico nrt@jucepa.pa.gov.br, os feriados e pontos facultativos na PREFEITURA, para que o(s) referido(s) dia(s) não seja(m) contabilizado(s) na análise da Consulta de Viabilidade com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
- 3.2.14.** Encarregar-se de repassar, quando do afastamento temporário ou definitivo de servidor(es) treinado(s) pela JUCEPA, as informações para o(s) servidor(es) substituto(s).
- 3.2.15.** Observar os requisitos técnicos do ANEXO III para a execução do software REGIN – Módulo Prefeitura, quando o mesmo for hospedado na Prefeitura Municipal;
- 3.2.16.** Cumprir o Termo de Responsabilidade de Acesso aos sistemas de propriedade da JUCEPA, nos termos do ANEXO II, deste Termo de Cooperação;
- 3.2.18.** Apresentar a cada trimestre, a partir da vigência deste Termo de Cooperação, relatório de acompanhamento, através do servidor indicado para gerir/fiscalizar, sob o cumprimento da pactuação firmada;
- 3.2.19.** Importar os dados do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA para seus sistemas corporativos;
- 3.2.20.** Designar através de ato próprio publicação dos servidores que atuarão como administradores e usuários do software REGIN em até 10 (dez) dias após o início da vigência do presente Termo de Cooperação, e encaminhar a JUCEPA, por meio de ofício, cópia do ato publicado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

- 4.1.** O pessoal que a qualquer título for disponibilizado para a execução deste Termo de Cooperação guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza.
- 4.2.** Cada parte será responsável pelos recursos financeiros necessários a execução das suas obrigações, de modo que o presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

- 5.1.** As atividades decorrentes do objeto do presente Termo de Cooperação serão executadas pelos partícipes, de forma coordenada e harmônica, porém, com independência administrativa, técnica e financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1.** O presente Termo de Cooperação terá o prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura;
- 6.2.** O presente Termo de Cooperação poderá ser revisto, a qualquer tempo, por acordo entre seus partícipes, mediante novo termo de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DENÚNCIA

- 7.1.** Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente por qualquer dos partícipes respeitada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da vigência da denúncia, ou mediante acordo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado, resguardando sempre o interesse público;
- 7.2.** O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, no que couber, na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93:
- 7.2.1.** Por acordo entre os partícipes;
- 7.2.2.** Por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, expedida pela parte interessada ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para o encerramento da prestação de serviços, objeto deste Termo de Cooperação;
- 7.2.3.** Por ato unilateral, de efeito imediato, por descumprimento, de quaisquer cláusulas ou condições convencionadas neste instrumento, em especial, quando ocorrer o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Cooperação;
- 7.3.** Em caso de denúncia, rescisão ou término de vigência sem renovação, ficam as cessões de responsabilidade da JUCEPA revogadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /
Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ

8.1. É de inteira responsabilidade do Município o uso das informações e imagens de propriedade da JUCEPA, que tenham sido por ela disponibilizados, devendo este manter a confiabilidade na manipulação de dados cadastrais e o sigilo necessário, do mesmo modo que em outras informações e serviços prestados diretamente aos interessados;

8.1.1. A utilização de informações ou das imagens digitalizadas, diversa da finalidade e objetivo deste Termo de Cooperação, implicará na responsabilização civil e criminal do agente que a praticou, além de outras sanções legalmente cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A JUCEPA providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA, no prazo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do mesmo, observadas a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A **COOPERANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do Termo de cooperação, ficando a **COOPERADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito;

10.2. A fiscalização deste termo de cooperação será exercida pelo GERENTE DE PROJETOS- JUCEPA, para acompanhar e controlar a execução do presente Termo de Cooperação.

10.3. O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a **COOPERADA** para a imediata correção por parte da **COOPERANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Belém/Pará como competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ANEXOS

12.1. Integram o presente Termo de Cooperação, para todos os efeitos, independentemente de sua transcrição e naquilo que couber, além dos anexos abaixo relacionados, a Lei 11.598/2007, a Lei Complementar 123/2007 e a Resolução nº 22/2010/CGSIM.

ANEXO I – RESPONSÁVEIS E CONTATOS;

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE (ACESSO À BASE CADASTRAL DA JUCEPA);

ANEXO III – SERVIDORES AUTORIZADOS A SEREM CADASTRADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA JUCEPA

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas subscritas pelas partes representadas e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Belém, de de 2022.

VILSON JOÃO SCHUBER
Presidente em exercício da JUCEPA

HEVERTON DOS SANTOS SILVA
Prefeito de ALENQUER

TESTEMUNHAS:

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /
Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ

JUCEPA:

MUNICÍPIO:

EM 03/08/2022 09:19 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mateus Lopes Picanço (Lei 11.419/2006)
- Aut. Assinatura: FF2293469812F175.65A4AA0788677633.ZA07CEF74BFD9A3C.C3834BCB2D029CEF

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /
Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com

Identificador de autenticação: E3534B1.1B2A.699.22EEE4BBB7C7DBA773
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/905448 Anexo/Sequencial: 9



GOVERNO DO PARÁ

ANEXO I
RESPONSÁVEIS E CONTATOS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 058/2022

1- RESPONSÁVEL – GERÊNCIA CONTRATUAL

Nome: Ian Monteiro.

Cargo: Assessor Administrativo de Contratos

E-mail: adc@jucepa.pa.gov.br

Telefone: (91) 3217-5873

RESPONSÁVEL – PROJETO DO REGIN

Nome: Aiua Reis Queiroz

Cargo: Gerente de Projetos

E-mail: aiua.queiroz@jucepa.pa.gov.br

Telefone: 91-32175837

RESPONSÁVEL – EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO – JUCEPA

Nome: Aiua Reis Queiroz

Cargo: Gerente do Registro Mercantil

E-mail: aiua.queiroz@jucepa.pa.gov.br

Telefone: (91) 3217-5800

2 – MUNICÍPIO DE ALENQUER:

RESPONSÁVEL – COORDENAÇÃO DO TERMO

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

RESPONSÁVEL – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

EM 03/08/2022 09:19 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mateus Lopes Picanço (Lei 11.419/2006)
FF2293469812F175.65A4AA0786677633.ZA07CEF74BFD9A3C.C3834BCB2D029CEF
(Hora Local) - Aut. Assinatura: FF2293469812F175.65A4AA0786677633.ZA07CEF74BFD9A3C.C3834BCB2D029CEF

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /

Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com

Identificador de autenticação: E3534B1.1B2A.699.22EEE4BBB7C7DBA773

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/905448 Anexo/Sequencial: 9



GOVERNO DO PARÁ

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. A fim de gerenciar os termos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 058/2022 - REGISTRO INTEGRADO/PA**, o representante do Município abaixo-assinado, através de ofício ao Presidente da JUCEPA, designará os 02 (dois) servidores para os quais a JUCEPA deverá disponibilizar senhas de acesso ao banco de dados e que responderão pela coordenação e pela área da tecnologia da informação do presente Termo de Cooperação.
2. Os dados dos servidores designados serão fornecidos nos termos do ANEXO I do presente Termo de Cooperação.
3. Na mesma oportunidade o representante do Município indicará qual dos 02 (dois) servidores atuará como coordenador, cabendo-lhe dentre outras atribuições, o controle e a fiscalização da execução do Termo de Cooperação, bem como as responsabilidades expostas no item 3.2 deste Termo de Cooperação.
4. Caso haja substituição dos servidores designados para a coordenação do termo e pela área da tecnologia da informação, o fato deverá ser comunicado imediatamente pelo representante do Município à JUCEPA por meio de ofício.
5. O coordenador do presente Termo de Cooperação é responsável pelo acesso às informações disponibilizadas pela **JUCEPA** e deverá observar os termos abaixo discriminados:
 - Utilizar as informações exclusivamente nas atividades previstas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, a mesma restrição deverá ser observada pela **JUCEPA**, sendo sua, de natureza individual, sigilosa e intransferível;
 - Acessar os sistemas informatizados da **JUCEPA**, usando as informações disponibilizadas por meio do Termo de Cooperação celebrado, somente no âmbito de suas atividades e competência definidas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-las sob pena de rescisão imediata do Termo de Cooperação, sem prejuízo das penalidades civis ou criminais cabíveis ao caso;
 - Divulgar sob qualquer forma, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza, de que tenha conhecimento por força de suas atribuições legais, salvo em decorrência de decisão judicial;
 - Responsabilizar-se pela manutenção da necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos ou senha fornecida, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
 - Zelar pela correta utilização das senhas de acesso ao banco de dados, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível;
 - Atualizar a autorização e o cadastro dos usuários quando solicitado pela **JUCEPA**, ou quando houver qualquer modificação quanto aos usuários;
 - Comunicar imediatamente à **JUCEPA**, as providências adotadas nos casos de utilização irregular de senhas de acesso ao banco de dados da mesma, pelos usuários;
 - Providenciar a execução de atos que possibilitem a correta administração dos usuários individuais no sistema, mantendo arquivo com toda documentação da solicitação dos usuários individuais, disponibilizados pela **JUCEPA**, quando solicitados;
 - Desenvolver e aplicar mecanismos de controle e fiscalização para assegurar-se de que o usuário individual não se ausente do terminal sem encerrar a sessão de uso do Sistema, garantindo, assim a impossibilidade de acesso indevido às informações e senhas, por pessoas não autorizadas;
 - Responder em todas as esferas, pelas ações ou omissões que acarretem ou possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento das senhas ou das transações realizadas entre os cooperantes;
 - Responsabilizar-se pela adoção imediata das medidas administrativas pertinentes à prevenção de falhas, à sua apuração e à aplicação das medidas disciplinares e afins, sempre que ocorrer por parte do responsável, o descumprimento de qualquer das regras de utilização do acesso ora disponibilizado pela **JUCEPA**;

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /
Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ

- comunicando, imediatamente, à **JUCEPA** toda e qualquer ocorrência, bem como todos os trâmites adotados relativamente ao procedimento apuratório, eventualmente instaurado, fornecendo-lhes cópias dos respectivos processos, mesmo na hipótese de estarem tramitando sob a proteção de qualquer forma de sigilo;
- Comunicar, imediatamente, à **JUCEPA** todos os desvios e falhas de segurança sempre que percebidos ou identificados pelos seus servidores.

EM 03/08/2022 09:19 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mateus Lopes Ficanço (Lei 11.419/2006)
(Hora Local) - Aut. Assinatura: FF2293469812F175.65A4AA0788677633.ZA07CEF74BFD9A3C.C3834BCB2D029CEF

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /
Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com

Identificador de autenticação: E3534B1.1B2A.699.22EEE4BBB7C7DBA773
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/905448 Anexo/Sequencial: 9



GOVERNO DO PARÁ

ANEXO III

SERVIDORES AUTORIZADOS A SEREM CADASTRADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA JUCEPA.

O Município de ALENQUER vem por meio deste, informar a relação dos servidores autorizados a serem cadastrados para efetuarem consulta no sistema de informações da **JUCEPA**, objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO/REGISTRO INTEGRADO/PA**.

1 – RELAÇÃO DOS SERVIDORES:

NOME:
CPF:
DEPARTAMENTO:

EM 03/08/2022 09:19 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mateus Lopes Picanço (Lei 11.419/2006)
- Aut. Assinatura: FF2293469812F175.65A4AA0786677633.ZA07CEF74BFD9A3C.C3834BCB2D029CEF

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /
Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS DO COOPERANTE:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA/PA		CNPJ: 04.825.329/0001-42	
Endereço: Av. Gov. Magalhães Barata, nº 1234, bairro São Brás			
Cidade: BELÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 66.060-281	DDD/Telefone:(91) 3217-5800
Nome do Responsável: VILSON JOÃO SCHUBER	CPF: 153.064.299-04		
CI/Órgão:	Cargo: Vice-Presidente	Função: Presidente em exercício	

2 – DADOS DA COOPERADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER		CNPJ: 04.838.793/0001-73	
Endereço: Praça Eloy Simões, Nº 751, Bairro: Centro - Pa			
Cidade: ALENQUER	Estado (UF): Pará	CEP: 68200-000	DDD/Telefone:
Nome do Responsável: HEVERTON DOS SANTOS SILVA	CPF: 783.670.422-04		
CI/Órgão: Prefeitura	Cargo: Prefeito	Função: Prefeito	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Período da execução	
	Início:	Término:
Implantação e Operacionalização do Registro Integrado – REGIN/PA	2022	2027
Identificação do objeto		
Termo de Cooperação para implantar e operacionalizar o Registro Integrado – REGIN/PA, integrando órgãos e entidades do Estado, visando o intercâmbio de processos de informações cadastrais de registros e de licenciamento entre o Município e a JUCEPA.		

Justificativa da proposição

Simplificar as relações entre Estado e Empresas, Estado e Cidadãos e entre órgãos e entidades do próprio Estado promovendo atendimento integrado ao empreendedor pelos diversos órgãos de registro e licenciamento de atividades mercantis.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

Meta	Etapa/fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
Implantação e	1 - Implantação do	1 - Implantar e		

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Fax: 091-3217-5840. Endereço Eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ

Operacionalização do Registro Integrado – REGIN/PA	REGIN/PA 2 - Execução / Manutenção	disponibilizar acesso e o direito de uso do software REGIN - Módulo Prefeitura. 2 - Treinamento dos servidores, da SEGEF/PM, para utilização do software. - Prover o serviço de hospedagem; - Manutenção corretiva e evolutiva do software REGIN, com as devidas atualizações.	2022	2027
--	---	---	------	------

5. APROVAÇÃO DO COOPERANTE E COOPERADA.

Aprovado.	Belém/PA, _____ de _____ 2022.
_____ JUCEPA	_____ Município de ALENQUER

EM 03/08/2022 09:19 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mateus Lopes Picanço (Lei 11.419/2006)
(Hora Local) - Aut. Assinatura: FF2293469812F175.65A4AA0788677633.ZA07CEF74BFD9A3C.C3834BCB2D029CEF



FOLHA DE DESPACHO

À ADC

Sr.Gestor

Segue em anexo o termo de cooperação regin assinado pela prefeitura Municipal de Alenquer.

EM 01/06/2023 09:26 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F660F79EDCF08EDA.A9059551C8A240B7.74F38E33A564FF06.C547C87565E70248
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Beatriz Cardoso de Lemos (Lei 11.419/2006)



GOVERNO DO PARÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 058/2022
PROCESSO PAE Nº 2022/905448

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 058/2022 CELEBRADO ENTRE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA,

Autarquia Estadual, com personalidade jurídica própria, constituída pelo Decreto Imperial nº 6.384 de 30 de novembro de 1876, transformada na forma da Lei Estadual nº 4.414/72, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.825.329./0001-42, Inscrição Estadual nº 15.192.601-8, com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1234, Bairro: São Brás, Belém/PA, CEP: 66.060-281, neste ato representada por seu vice-presidente, **VILSON JOÃO SCHUBER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3077377, 3º via- SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 153.064.299-04, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado através do Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 34289, em 22 de agosto de 2020.

COOPERADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER,

com sede na Praça Eloy Simões, Nº 751, Bairro: Centro - Pa, CEP: 68200-000 devidamente inscrita no CNPJ: 04.838.793/0001-73 representado neste ato por seu Prefeito Sr. **HEVERTON DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 783.670.422-04

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação com fundamento no art.116 da Lei nº 8.666/9, PAE nº 2022/905448 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por finalidade:

1.1.1. Simplificar as relações entre Estado e Empresas, entre Estado e Cidadãos e entre órgãos e entidades do próprio Estado, tendo em vista a construção de um ambiente institucional adequado ao bom desenvolvimento dos negócios e investimentos privados e de prestação de serviços de modo racional e eficiente ao cidadão;

1.1.2. Implantar e operacionalizar o integrador denominado **REGISTRO INTEGRADO – REGIN/PA**, visando facilitar o registro e legalização de empresas;

1.1.3. Promover atendimento integrado ao empreendedor pelos diversos órgãos de registro e licenciamento de atividades mercantis;

1.1.4. Reafirmar o papel da **JUCEPA** no fomento ao ambiente de negócios visando à geração de emprego e renda.

1.1.5. Adesão do Município à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – **REDESIM** instituída pela Lei nº 11.598/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os participantes, com o objetivo de:

2.1.1. Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor;

2.1.2. Promover, de forma simultânea, o registro de empresas na JUCEPA, a emissão do Alvará Provisório de Localização e Funcionamento e a emissão do registro de Inscrição Estadual e/ou Alteração do cadastro de empresas no âmbito federal, estadual e municipal;

2.1.3. Assegurar, de forma permanente e coordenada, o intercâmbio e a integração dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o Município de ALENQUER e a JUCEPA;

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /

Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com

Identificador de autenticação: E3534B1.1B2A.699.22EEE4BBB7C7DBA773

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/905448 Anexo/Sequencial: 9



GOVERNO DO PARÁ

- 2.1.4. Eliminar exigências repetitivas de documentos e procedimentos entre os órgãos de registro e licenciamento de empresas;
- 2.1.5. Reduzir os prazos de prestação dos serviços de registro e licenciamento de empresas;
- 2.1.6. Integrar os principais órgãos públicos envolvidos na abertura de empresas, evitando o deslocamento do empreendedor por diversos locais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A JUCEPA obriga-se a:

- 3.1.1. Coordenar o processo de operacionalização do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA, adotando as medidas cabíveis ao seu funcionamento;
- 3.1.2. Disponibilizar acesso às informações cadastrais dos atos de empresas mercantis arquivados na JUCEPA, por meio do sistema de consultas via internet para os servidores autorizados pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o registro. A disponibilidade das informações cadastrais vai permitir o MUNICÍPIO a liberação da Inscrição Municipal e Alvará, sem requerer cópias impressas do contrato social ao cidadão.
 - 3.1.2.1. O acesso às imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis arquivados na JUCEPA estará condicionado ao desempenho do Município de ALENQUER na análise das consultas de viabilidades encaminhadas.
 - 3.1.2.2. O acesso inicial será dado a partir do momento em que o Município de ALENQUER atingir, por 02 (dois) meses seguidos o percentual de análise de 90% das consultas de viabilidades encaminhadas, no tempo previsto no item 3.2.6.
- 3.1.3. Disponibilizar o acesso e o direito de uso do software REGIN – Módulo Prefeitura, para ao Município de ALENQUER, para integrar os órgãos envolvidos no registro e licenciamento de empresas;
- 3.1.4. Treinar servidores do Município de ALENQUER para utilização do software REGIN – Módulo Prefeitura, bem como os administradores locais do software visando a capacitação destes para realizar as manutenções das regras de negócios, dos usuários e dos logradouros do Município de ALENQUER. Além de outras funcionalidades relevantes para o pleno funcionamento do sistema;
- 3.1.5. Prover o serviço de hospedagem, manutenção corretiva e evolutiva do software REGIN, verificando possíveis melhorias e atualizações;
- 3.1.6. Designar servidor de seu quadro para gerir e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação, junto com o servidor designado pelo Município de ALENQUER, visando o perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre si;
- 3.1.7. Cumprir o prazo de 02 (dois) dias úteis, como tempo limite, para apresentação da resposta da Consulta de Viabilidade quanto ao nome empresarial.

3.2. A Prefeitura de Alenquer - PA obriga-se a:

- 3.2.1. Condição através de ato próprio, a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento à realização, pelo empreendedor, da Consulta de Viabilidade, através do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA;
- 3.2.2. Verificar e informar na resposta da Consulta de Viabilidade se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para instalação da empresa, de acordo com a legislação municipal;
- 3.2.3. Informar na resposta a Consulta de Viabilidade os requisitos a serem cumpridos para a obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;
- 3.2.4. Disponibilizar o Alvará de Funcionamento Provisório, através do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA para as atividades classificadas como de baixo risco;
- 3.2.5. Adotar, no Município, a classificação de baixo risco prevista no Decreto Estadual nº 1.090, de 15 de outubro de 2020, para fins de dispensa de licenciamento, nos termos da lei 13.784/2019.
- 3.2.6. Cumprir o prazo de 02 (dois) dias úteis, como tempo limite, para apresentação do Parecer de Viabilidade, em conformidade com a Resolução nº. 22/2010/CGSIM;
- 3.2.7. Prestar os serviços de inscrição no seu respectivo cadastro fiscal;
- 3.2.8. Promover medidas de simplificação no processo de abertura de empresas, conforme diretrizes da Lei Federal nº 11.598/2007 e da Lei Complementar nº. 123/2006, principalmente no que tange à emissão do Alvará Provisório;
- 3.2.9. Manter atualizado as regras de negócio, usuários e o cadastro dos logradouros do Município e inserir as atualizações no software REGIN – Módulo Prefeitura;
- 3.2.10. Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas da JUCEPA;
- 3.2.11. Designar 02 (dois) servidores que responderão pela coordenação e pela área da tecnologia da informação do presente Termo de Cooperação, nos termos do ANEXO I;
 - 3.2.11.1. Os servidores designados serão responsáveis pela divulgação e orientação aos demais servidores, quanto à execução dos termos do presente Termo de Cooperação;

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /
Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ

- 3.2.12.** Designar quais servidores serão autorizados e cadastrados pelo Município de ALENQUER a efetuarem consulta das imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis à base de dados da JUCEPA, através do sistema de consultas via internet, informando nome completo e CPF, por meio de ofício, conforme ANEXO II;
- 3.2.13.** Comunicar a JUCEPA, por meio de ofício, a necessidade de mudança de administradores e usuários do sistema, e por e-mail através do endereço eletrônico nrt@jucepa.pa.gov.br, os feriados e pontos facultativos na PREFEITURA, para que o(s) referido(s) dia(s) não seja(m) contabilizado(s) na análise da Consulta de Viabilidade com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
- 3.2.14.** Encarregar-se de repassar, quando do afastamento temporário ou definitivo de servidor(es) treinado(s) pela JUCEPA, as informações para o(s) servidor(es) substituto(s).
- 3.2.15.** Observar os requisitos técnicos do ANEXO III para a execução do software REGIN – Módulo Prefeitura, quando o mesmo for hospedado na Prefeitura Municipal;
- 3.2.16.** Cumprir o Termo de Responsabilidade de Acesso aos sistemas de propriedade da JUCEPA, nos termos do ANEXO II, deste Termo de Cooperação;
- 3.2.18.** Apresentar a cada trimestre, a partir da vigência deste Termo de Cooperação, relatório de acompanhamento, através do servidor indicado para gerir/fiscalizar, sob o cumprimento da pactuação firmada;
- 3.2.19.** Importar os dados do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA para seus sistemas corporativos;
- 3.2.20.** Designar através de ato próprio publicação dos servidores que atuarão como administradores e usuários do software REGIN em até 10 (dez) dias após o início da vigência do presente Termo de Cooperação, e encaminhar a JUCEPA, por meio de ofício, cópia do ato publicado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

- 4.1.** O pessoal que a qualquer título for disponibilizado para a execução deste Termo de Cooperação guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza.
- 4.2.** Cada parte será responsável pelos recursos financeiros necessários a execução das suas obrigações, de modo que o presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

- 5.1.** As atividades decorrentes do objeto do presente Termo de Cooperação serão executadas pelos partícipes, de forma coordenada e harmônica, porém, com independência administrativa, técnica e financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1.** O presente Termo de Cooperação terá o prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura;
- 6.2.** O presente Termo de Cooperação poderá ser revisto, a qualquer tempo, por acordo entre seus partícipes, mediante novo termo de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DENÚNCIA

- 7.1.** Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente por qualquer dos partícipes respeitada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da vigência da denúncia, ou mediante acordo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado, resguardando sempre o interesse público;
- 7.2.** O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, no que couber, na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93:
- 7.2.1.** Por acordo entre os partícipes;
- 7.2.2.** Por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, expedida pela parte interessada ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para o encerramento da prestação de serviços, objeto deste Termo de Cooperação;
- 7.2.3.** Por ato unilateral, de efeito imediato, por descumprimento, de quaisquer cláusulas ou condições convencionadas neste instrumento, em especial, quando ocorrer o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Cooperação;
- 7.3.** Em caso de denúncia, rescisão ou término de vigência sem renovação, ficam as cessões de responsabilidade da JUCEPA revogadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /
Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ

8.1. É de inteira responsabilidade do Município o uso das informações e imagens de propriedade da JUCEPA, que tenham sido por ela disponibilizados, devendo este manter a confiabilidade na manipulação de dados cadastrais e o sigilo necessário, do mesmo modo que em outras informações e serviços prestados diretamente aos interessados;

8.1.1. A utilização de informações ou das imagens digitalizadas, diversa da finalidade e objetivo deste Termo de Cooperação, implicará na responsabilização civil e criminal do agente que a praticou, além de outras sanções legalmente cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A JUCEPA providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA, no prazo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do mesmo, observadas a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A **COOPERANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do Termo de cooperação, ficando a **COOPERADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito;

10.2. A fiscalização deste termo de cooperação será exercida pelo GERENTE DE PROJETOS- JUCEPA, para acompanhar e controlar a execução do presente Termo de Cooperação.

10.3. O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a **COOPERADA** para a imediata correção por parte da **COOPERANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Belém/Pará como competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ANEXOS

12.1. Integram o presente Termo de Cooperação, para todos os efeitos, independentemente de sua transcrição e naquilo que couber, além dos anexos abaixo relacionados, a Lei 11.598/2007, a Lei Complementar 123/2007 e a Resolução nº 22/2010/CGSIM.

ANEXO I – RESPONSÁVEIS E CONTATOS;

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE (ACESSO À BASE CADASTRAL DA JUCEPA);

ANEXO III – SERVIDORES AUTORIZADOS A SEREM CADASTRADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA JUCEPA

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas subscritas pelas partes representadas e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Belém, de de 2022.

VILSON JOÃO SCHUBER
Presidente em exercício da JUCEPA

HEVERTON DOS SANTOS SILVA
Prefeito de ALENQUER

TESTEMUNHAS:

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /
Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ

JUCEPA:

MUNICÍPIO:

EM 03/08/2022 09:19 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mateus Lopes Picanço (Lei 11.419/2006)
- Aut. Assinatura: FF2293469812F175.65A4AA0788677633.ZA07CEF74BFD9A3C.C3834BCB2D029CEF

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /
Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com

Identificador de autenticação: E3534B1.1B2A.699.22EEE4BBB7C7DBA773
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/905448 Anexo/Sequencial: 9



GOVERNO DO PARÁ

ANEXO I
RESPONSÁVEIS E CONTATOS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 058/2022

1- RESPONSÁVEL – GERÊNCIA CONTRATUAL

Nome: Ian Monteiro.

Cargo: Assessor Administrativo de Contratos

E-mail: adc@jucepa.pa.gov.br

Telefone: (91) 3217-5873

RESPONSÁVEL – PROJETO DO REGIN

Nome: Aiua Reis Queiroz

Cargo: Gerente de Projetos

E-mail: aiua.queiroz@jucepa.pa.gov.br

Telefone: 91-32175837

RESPONSÁVEL – EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO – JUCEPA

Nome: Aiua Reis Queiroz

Cargo: Gerente do Registro Mercantil

E-mail: aiua.queiroz@jucepa.pa.gov.br

Telefone: (91) 3217-5800

2 – MUNICÍPIO DE ALENQUER:

RESPONSÁVEL – COORDENAÇÃO DO TERMO

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

RESPONSÁVEL – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

EM 03/08/2022 09:19 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mateus Lopes Picanço (Lei 11.419/2006)
FF2293469812E175.65A4AA0786677633.ZA07CEF74BFD9A3C.C3834BCB2D029CEF
(Hora Local) - Aut. Assinatura: FF2293469812E175.65A4AA0786677633.ZA07CEF74BFD9A3C.C3834BCB2D029CEF

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /

Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com

Identificador de autenticação: E3534B1.1B2A.699.22EEE4BBB7C7DBA773

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/905448 Anexo/Sequencial: 9



GOVERNO DO PARÁ

ANEXO II TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. A fim de gerenciar os termos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 058/2022 - REGISTRO INTEGRADO/PA**, o representante do Município abaixo-assinado, através de ofício ao Presidente da JUCEPA, designará os 02 (dois) servidores para os quais a JUCEPA deverá disponibilizar senhas de acesso ao banco de dados e que responderão pela coordenação e pela área da tecnologia da informação do presente Termo de Cooperação.
2. Os dados dos servidores designados serão fornecidos nos termos do ANEXO I do presente Termo de Cooperação.
3. Na mesma oportunidade o representante do Município indicará qual dos 02 (dois) servidores atuará como coordenador, cabendo-lhe dentre outras atribuições, o controle e a fiscalização da execução do Termo de Cooperação, bem como as responsabilidades expostas no item 3.2 deste Termo de Cooperação.
4. Caso haja substituição dos servidores designados para a coordenação do termo e pela área da tecnologia da informação, o fato deverá ser comunicado imediatamente pelo representante do Município à JUCEPA por meio de ofício.
5. O coordenador do presente Termo de Cooperação é responsável pelo acesso às informações disponibilizadas pela **JUCEPA** e deverá observar os termos abaixo discriminados:
 - Utilizar as informações exclusivamente nas atividades previstas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, a mesma restrição deverá ser observada pela **JUCEPA**, sendo sua, de natureza individual, sigilosa e intransferível;
 - Acessar os sistemas informatizados da **JUCEPA**, usando as informações disponibilizadas por meio do Termo de Cooperação celebrado, somente no âmbito de suas atividades e competência definidas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-las sob pena de rescisão imediata do Termo de Cooperação, sem prejuízo das penalidades civis ou criminais cabíveis ao caso;
 - Divulgar sob qualquer forma, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza, de que tenha conhecimento por força de suas atribuições legais, salvo em decorrência de decisão judicial;
 - Responsabilizar-se pela manutenção da necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos ou senha fornecida, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
 - Zelar pela correta utilização das senhas de acesso ao banco de dados, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível;
 - Atualizar a autorização e o cadastro dos usuários quando solicitado pela **JUCEPA**, ou quando houver qualquer modificação quanto aos usuários;
 - Comunicar imediatamente à **JUCEPA**, as providências adotadas nos casos de utilização irregular de senhas de acesso ao banco de dados da mesma, pelos usuários;
 - Providenciar a execução de atos que possibilitem a correta administração dos usuários individuais no sistema, mantendo arquivo com toda documentação da solicitação dos usuários individuais, disponibilizados pela **JUCEPA**, quando solicitados;
 - Desenvolver e aplicar mecanismos de controle e fiscalização para assegurar-se de que o usuário individual não se ausente do terminal sem encerrar a sessão de uso do Sistema, garantindo, assim a impossibilidade de acesso indevido às informações e senhas, por pessoas não autorizadas;
 - Responder em todas as esferas, pelas ações ou omissões que acarretem ou possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento das senhas ou das transações realizadas entre os cooperantes;
 - Responsabilizar-se pela adoção imediata das medidas administrativas pertinentes à prevenção de falhas, à sua apuração e à aplicação das medidas disciplinares e afins, sempre que ocorrer por parte do responsável, o descumprimento de qualquer das regras de utilização do acesso ora disponibilizado pela **JUCEPA**;

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /
Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ

- comunicando, imediatamente, à **JUCEPA** toda e qualquer ocorrência, bem como todos os trâmites adotados relativamente ao procedimento apuratório, eventualmente instaurado, fornecendo-lhes cópias dos respectivos processos, mesmo na hipótese de estarem tramitando sob a proteção de qualquer forma de sigilo;
- Comunicar, imediatamente, à **JUCEPA** todos os desvios e falhas de segurança sempre que percebidos ou identificados pelos seus servidores.

EM 03/08/2022 09:19 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mateus Lopes Ficanço (Lei 11.419/2006)
(Hora Local) - Aut. Assinatura: FF2293469812F175.65A4AA0788677633.ZA07CEF74BFD9A3C.C3834BCB2D029CEF

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /
Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com

Identificador de autenticação: E3534B1.1B2A.699.22EEE4BBB7C7DBA773
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/905448 Anexo/Sequencial: 9



GOVERNO DO PARÁ

ANEXO III

SERVIDORES AUTORIZADOS A SEREM CADASTRADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA JUCEPA.

O Município de ALENQUER vem por meio deste, informar a relação dos servidores autorizados a serem cadastrados para efetuarem consulta no sistema de informações da **JUCEPA**, objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO/REGISTRO INTEGRADO/PA**.

1 – RELAÇÃO DOS SERVIDORES:

NOME:
CPF:
DEPARTAMENTO:

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 /
Fax: 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS DO COOPERANTE:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA/PA		CNPJ: 04.825.329/0001-42	
Endereço: Av. Gov. Magalhães Barata, nº 1234, bairro São Brás			
Cidade: BELÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 66.060-281	DDD/Telefone:(91) 3217-5800
Nome do Responsável: VILSON JOÃO SCHUBER	CPF: 153.064.299-04		
CI/Órgão:	Cargo: Vice-Presidente	Função: Presidente em exercício	

2 – DADOS DA COOPERADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER		CNPJ: 04.838.793/0001-73	
Endereço: Praça Eloy Simões, Nº 751, Bairro: Centro - Pa			
Cidade: ALENQUER	Estado (UF): Pará	CEP: 68200-000	DDD/Telefone:
Nome do Responsável: HEVERTON DOS SANTOS SILVA	CPF: 783.670.422-04		
CI/Órgão: Prefeitura	Cargo: Prefeito	Função: Prefeito	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Período da execução	
	Início:	Término:
Implantação e Operacionalização do Registro Integrado – REGIN/PA	2022	2027
Identificação do objeto		
Termo de Cooperação para implantar e operacionalizar o Registro Integrado – REGIN/PA, integrando órgãos e entidades do Estado, visando o intercâmbio de processos de informações cadastrais de registros e de licenciamento entre o Município e a JUCEPA.		

Justificativa da proposição

Simplificar as relações entre Estado e Empresas, Estado e Cidadãos e entre órgãos e entidades do próprio Estado promovendo atendimento integrado ao empreendedor pelos diversos órgãos de registro e licenciamento de atividades mercantis.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

Meta	Etapa/fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
Implantação e	1 - Implantação do	1 - Implantar e		

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – CEP: 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Fax: 091-3217-5840. Endereço Eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br / Página na Internet: www.jucepa.com



GOVERNO DO PARÁ

Operacionalização do Registro Integrado – REGIN/PA	REGIN/PA 2 - Execução / Manutenção	disponibilizar acesso e o direito de uso do software REGIN - Módulo Prefeitura. 2 - Treinamento dos servidores, da SEGEF/PM, para utilização do software. - Prover o serviço de hospedagem; - Manutenção corretiva e evolutiva do software REGIN, com as devidas atualizações.	2022	2027
--	---	---	------	------

5. APROVAÇÃO DO COOPERANTE E COOPERADA.

Aprovado.	Belém/PA, _____ de _____ 2022.
_____ JUCEPA	_____ Município de ALENQUER

EM 03/08/2022 09:19 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mateus Lopes Picanço (Lei 11.419/2006) - Aut. Assinatura: FF2293469812F175.65A4AA0788677633.ZA07CEF74BFD9A3C.C3834BCB2D029CEF

CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023 - CODEC**

EXERCÍCIO: 2023 | PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/509241.

CONTRATADA: GTEC COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.197.100/0001-39, localizada na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 320 - Umarizal, Belém (PA), CEP nº 66.055-240.

OBJETO: Aquisição de Motor Elétrico, do tipo alto fluxo, devido a frequência de entrada e saída de veículos, com abertura rápida de no máximo 7s a cada ciclo, com receptor de alcance, instalação de sinaleira sonora, sensor ante esmagamento e demais acessórios, deve dispor de potência mínima de 1/3 CV e tensão 220V e a contratação dos serviços de Instalação do motor e Adaptação do portão manual já existente para portão automatizado na sede da CODEC, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, inclusive parte elétrica e todos os dispositivos necessários para o pleno funcionamento do equipamento.

FUNDAMENTO: Cotação Eletrônica nº 005/2023, nos termos do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 68 RILC da CODEC.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 28.06.2023 | VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ORDENADOR: LUTFALA DE CASTRO BITAR - PRESIDENTE | CODEC.

Protocolo: 956267**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 176/2023**

A Presidência da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, no uso da faculdade que lhe confere os incisos XVII e XXIII do art. 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996, Lei Federal nº 8.934/1994, e; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.810/1994; Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 67; Decreto Estadual nº 870/2013 atualizado pelo Decreto Estadual nº 2.724/2022; IN nº 05/2017-SEGES/MPDG; IN nº 04/2018-SEAD/PA; IN nº 02/2019-AGE/PA; PAE nº 2023/619898;

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR como fiscais de contrato os servidores abaixo: Nº do Contrato: 11/2023.

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de estacionamento, no total de 08 vagas de estacionamento, com disponibilidade nos horários de 08h00min as 18h00min, de Segunda-feira a Sexta-feira, localizados na Tv. 14 de Abril, nº 1403, Bairro São Brás, Cidade de Belém/PA, CEP 66063-005.

Empresa: Clayton Quaresma da Costa 94404240287 CNPJ: 43.191.456/0001-99.

Titular: RICARDO ANISIO DE SOUZA LIMA Matrícula do Titular: 5931928/2. Suplente: AIUA REIS QUEIROZ Matrícula do Suplente: 57225310/.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém/PA, 28/06/2023

CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE DA JUCEPA

Protocolo: 956291**PORTARIA Nº 178/2023**

A Presidência da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, no uso da faculdade que lhe confere os incisos XVII e XXIII do art. 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996, Lei Federal nº 8.934/1994, e;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.810/1994; Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 67; Decreto Estadual nº 870/2013 atualizado pelo Decreto Estadual nº 2.724/2022; IN nº 05/2017-SEGES/MPDG; IN nº 04/2018-SEAD/PA; IN nº 02/2019-AGE/PA; PAE nº 2023/685213;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscais de contrato os servidores abaixo: Nº do Contrato: 016/2018

Empresa: AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 24.930.315/0001-04

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Copeiragem e Recepção, nas instalações e nos bens móveis da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 02/2017, que é parte integrante e indivisível deste instrumento.

Titular: MOACIR VIEIRA GOMES SOBRINHO

Matrícula do Titular: 57223577/2

Suplente: JOSE CORREA SIDRIM

Matrícula do Suplente: 7006152/1

Art. 2º REVOGAR a PORTARIA de nº 367/2019, publicada no DOEPA nº 34.034 do dia 13/11/2019.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém/PA, 28/06/2023

CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA

Protocolo: 956318

Identificador de autenticação: F192AF9-6EC6-5C5-1E84E13C6315520810

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/905448 Anexo/Sequencial: 16

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 058/2022 | PAE Nº 2022/905448**

COOPERADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, CNPJ nº 04.838.793/0001-73

Assinatura: 26/06/2023

Vigência: 26/06/2023 à 25/06/2028

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, com o objetivo de:

2.1.1. Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor;

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

4.2. Cada parte será responsável pelos recursos financeiros necessários a execução das suas obrigações, de modo que o presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos entre as partes.

Ordenador: Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Presidente da JUCEPA

Protocolo: 956279**DIÁRIA****PORTARIA Nº 174/2023 de 26/06/2023.**

Art. 1º CONCEDER diárias a servidora que participará da Reunião com a FENAJU, nos dias 28 e 29/06, na cidade de Salvador/BA, conforme processo nº 2023/678373.

Servidor	Matrícula	Nº de diárias	Ida	Volta
Cilene Moreira Sabino de Oliveira	5760330/4	2,5	27/06/2023	29/06/2023

CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA - Presidente

Protocolo: 956280**PORTARIA Nº 173/2023 de 26/06/2023.**

Art. 1º CONCEDER diárias aos servidores que participarão da Reunião com a FENAJU, nos dias 28 e 29/06, na cidade de Salvador/BA, conforme processo nº 2023/718106.

Servidor	Matrícula	Nº de diárias	Ida	Volta
Aiuá Reis Queiroz	57225310/1	3,5	27/06/2023	30/06/2023
Marciria do Socorro Tavares Tavares	5923707/2	3,5	27/06/2023	30/06/2023
Angelita Samilly da Silva Lima	5925499/1	3,5	27/06/2023	30/06/2023

Obs: A servidora Angelita Samilly da Silva Lima está recebendo também 2 (duas) diárias intermunicipais para o deslocamento nos trechos Capanema -Belém no dia 26/06/2023 e Belém-Capanema no dia 01/07/2023.

CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA - Presidente

Protocolo: 956286**PORTARIA Nº 177/2023 de 27/06/2023.**

Art. 1º CONCEDER diárias aos Coordenadores(as) e colaboradores (as), que participarão do II CONERP - Congresso Estadual de Registro de Pessoa Jurídica, no período de 08/08/2023 a 10/08/2023, na cidade de Belém, conforme processo nº 2023/690636.

Coordenadores/colaboradores (as)	UD	Diárias	Ida	Volta
Ana Débora Ramos Silva	Bragança	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Angelita Samilly da Silva Lima	Capanema	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Breno Anderson Pereira Melo	Abaetetuba	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Carlos Geraldo das Mercês Sousa	Moju	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Cristhiane Guedes de Almeida Moreira	Marabá	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Delma Brabo Mascarenhas dos Prazeres	Abaetetuba	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Edilson Cardoso dos Santos	Marabá	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Fabiane da Silva Torre	Itaituba	5,5	06/08/2023	11/08/2023
Sabrina Alves Assunção	Itaituba	5,5	06/08/2023	11/08/2023
Fernando Rodrigues Coelho	Eldorado	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Kaio César Ramos Zammataro	Tucuruí	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Márcia Cristina Alves da Silva	Parauapebas	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Magno Nunes da Silva	Parauapebas	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Paula Karoline Araújo Mota	Capitão Poço	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Patrícia Pereira de Freitas	Canaã dos Carajás	5,5	06/08/2023	11/08/2023
Talisson Thione de Sousa	Uruará	5,5	06/08/2023	11/08/2023
Enok Correa Rego	Santarém	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Veridiano de Magalhães Fernandes	Santarém	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Welton França Alves de Mesquita	Altamira	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Elcília de Souza Costa	Breves	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Cláudia Regina de Oliveira	Castanhal	1,5	08/08/2023	10/08/2023
Luís Cláudio da Silva Coelho	Castanhal	1,5	08/08/2023	10/08/2023

CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023 - CODEC**

EXERCÍCIO: 2023 | PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/509241.

CONTRATADA: GTEC COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.197.100/0001-39, localizada na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 320 - Umarizal, Belém (PA), CEP nº 66.055-240.

OBJETO: Aquisição de Motor Elétrico, do tipo alto fluxo, devido a frequência de entrada e saída de veículos, com abertura rápida de no máximo 7s a cada ciclo, com receptor de alcance, instalação de sinaleira sonora, sensor ante esmagamento e demais acessórios, deve dispor de potência mínima de 1/3 CV e tensão 220V e a contratação dos serviços de Instalação do motor e Adaptação do portão manual já existente para portão automatizado na sede da CODEC, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, inclusive parte elétrica e todos os dispositivos necessários para o pleno funcionamento do equipamento.

FUNDAMENTO: Cotação Eletrônica nº 005/2023, nos termos do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 68 RILC da CODEC.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 28.06.2023 | VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ORDENADOR: LUTFALA DE CASTRO BITAR - PRESIDENTE | CODEC.

Protocolo: 956267**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 176/2023**

A Presidência da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, no uso da faculdade que lhe confere os incisos XVII e XXIII do art. 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996, Lei Federal nº 8.934/1994, e; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.810/1994; Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 67; Decreto Estadual nº 870/2013 atualizado pelo Decreto Estadual nº 2.724/2022; IN nº 05/2017-SEGES/MPDG; IN nº 04/2018-SEAD/PA; IN nº 02/2019-AGE/PA; PAE nº 2023/619898;

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR como fiscais de contrato os servidores abaixo: Nº do Contrato: 11/2023.

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de estacionamento, no total de 08 vagas de estacionamento, com disponibilidade nos horários de 08h00min as 18h00min, de Segunda-feira a Sexta-feira, localizados na Tv. 14 de Abril, nº 1403, Bairro São Brás, Cidade de Belém/PA, CEP 66063-005.

Empresa: Clayton Quaresma da Costa 94404240287 CNPJ: 43.191.456/0001-99.

Titular: RICARDO ANISIO DE SOUZA LIMA Matrícula do Titular: 5931928/2.

Suplente: AIUA REIS QUEIROZ Matrícula do Suplente: 57225310/.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém/PA, 28/06/2023

CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE DA JUCEPA

Protocolo: 956291**PORTARIA Nº 178/2023**

A Presidência da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, no uso da faculdade que lhe confere os incisos XVII e XXIII do art. 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996, Lei Federal nº 8.934/1994, e;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.810/1994; Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 67; Decreto Estadual nº 870/2013 atualizado pelo Decreto Estadual nº 2.724/2022; IN nº 05/2017-SEGES/MPDG; IN nº 04/2018-SEAD/PA; IN nº 02/2019-AGE/PA; PAE nº 2023/685213;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscais de contrato os servidores abaixo:

Nº do Contrato: 016/2018

Empresa: AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 24.930.315/0001-04

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Copeiragem e Recepção, nas instalações e nos bens móveis da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 02/2017, que é parte integrante e indivisível deste instrumento.

Titular: MOACIR VIEIRA GOMES SOBRINHO

Matrícula do Titular: 57223577/2

Suplente: JOSE CORREA SIDRIM

Matrícula do Suplente: 7006152/1

Art. 2º REVOGAR a PORTARIA de nº 367/2019, publicada no DOEPA nº 34.034 do dia 13/11/2019.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém/PA, 28/06/2023

CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA

Protocolo: 956318

Identificador de autenticação: EA27408-1C66-BE5-7C2B1733504387D314

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/905448 Anexo/Sequencial: 17

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 058/2022 | PAE Nº 2022/905448**

COOPERADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, CNPJ nº 04.838.793/0001-73

Assinatura: 26/06/2023

Vigência: 26/06/2023 à 25/06/2028

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, com o objetivo de:

2.1.1. Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor;

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

4.2. Cada parte será responsável pelos recursos financeiros necessários a execução das suas obrigações, de modo que o presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos entre as partes.

Ordenador: Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Presidente da JUCEPA

Protocolo: 956279**DIÁRIA****PORTARIA Nº 174/2023 de 26/06/2023.**

Art. 1º CONCEDER diárias a servidora que participará da Reunião com a FENAJU, nos dias 28 e 29/06, na cidade de Salvador/BA, conforme processo nº 2023/678373.

Servidor	Matrícula	Nº de diárias	Ida	Volta
Cilene Moreira Sabino de Oliveira	5760330/4	2,5	27/06/2023	29/06/2023

CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA - Presidente

Protocolo: 956280**PORTARIA Nº 173/2023 de 26/06/2023.**

Art. 1º CONCEDER diárias aos servidores que participarão da Reunião com a FENAJU, nos dias 28 e 29/06, na cidade de Salvador/BA, conforme processo nº 2023/718106.

Servidor	Matrícula	Nº de diárias	Ida	Volta
Aiua Reis Queiroz	57225310/1	3,5	27/06/2023	30/06/2023
Marciria do Socorro Tavares Tavares	5923707/2	3,5	27/06/2023	30/06/2023
Angelita Samilly da Silva Lima	5925499/1	3,5	27/06/2023	30/06/2023

Obs: A servidora Angelita Samilly da Silva Lima está recebendo também 2 (duas) diárias intermunicipais para o deslocamento nos trechos Capanema -Belém no dia 26/06/2023 e Belém-Capanema no dia 01/07/2023.

CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA - Presidente

Protocolo: 956286**PORTARIA Nº 177/2023 de 27/06/2023.**

Art. 1º CONCEDER diárias aos Coordenadores(as) e colaboradores (as), que participarão do II CONERP - Congresso Estadual de Registro de Pessoa Jurídica, no período de 08/08/2023 a 10/08/2023, na cidade de Belém, conforme processo nº 2023/690636.

Coordenadores/colaboradores (as)	UD	Diárias	Ida	Volta
Ana Débora Ramos Silva	Bragança	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Angelita Samilly da Silva Lima	Capanema	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Breno Anderson Pereira Melo	Abaetetuba	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Carlos Geraldo das Mercês Sousa	Moju	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Cristhiane Guedes de Almeida Moreira	Marabá	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Delma Brabo Mascarenhas dos Prazeres	Abaetetuba	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Edilson Cardoso dos Santos	Marabá	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Fabiane da Silva Torre	Itaituba	5,5	06/08/2023	11/08/2023
Sabrina Alves Assunção	Itaituba	5,5	06/08/2023	11/08/2023
Fernando Rodrigues Coelho	Eldorado	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Kaio César Ramos Zammataro	Tucuruí	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Márcia Cristina Alves da Silva	Parauapebas	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Magno Nunes da Silva	Parauapebas	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Paula Karoline Araújo Mota	Capitão Poço	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Patrícia Pereira de Freitas	Canaã dos Carajás	5,5	06/08/2023	11/08/2023
Talisson Thione de Sousa	Uruará	5,5	06/08/2023	11/08/2023
Enok Correa Rego	Santarém	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Veridiano de Magalhães Fernandes	Santarém	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Welton França Alves de Mesquita	Altamira	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Elcília de Souza Costa	Breves	4,5	07/08/2023	11/08/2023
Cláudia Regina de Oliveira	Castanhal	1,5	08/08/2023	10/08/2023
Luís Cláudio da Silva Coelho	Castanhal	1,5	08/08/2023	10/08/2023

Ofício nº. 153/2023 – PRE

Belém, 13 de julho de 2023

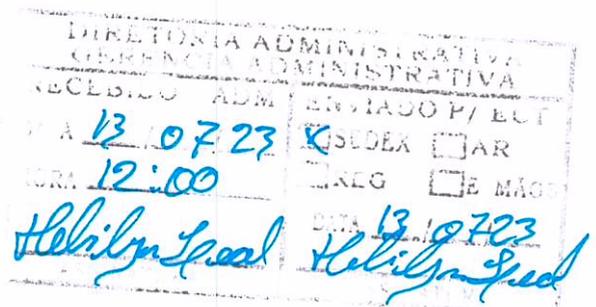
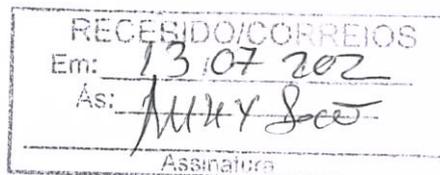


Excelentíssimo Senhor,
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Pará (ALEPA)

Conforme preceitua o art. 116, § 2º da Lei nº 8.666/93, encaminhamos para a sua ciência, 01 (uma) via do Termo de Cooperação nº 058/2022 celebrado entre **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, celebrado e assinado no dia 26 de junho de 2023, o qual terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura. O presente termo de Cooperação tem por objeto a cessão regin a ser designada a mútua cooperação entre os partícipes, com o objetivo de: Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor; Promover, de forma simultânea, o registro de empresas na JUCEPA, a emissão do Alvará Provisório de Localização e Funcionamento e a emissão do registro de Inscrição Estadual e/ou Alteração do cadastro de empresas no âmbito federal, estadual e municipal; Assegurar, de forma permanente e coordenada, o intercâmbio e a integração dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o Município e a JUCEPA; Eliminar exigências repetitivas de documentos e procedimentos entre os órgãos de registro e licenciamento de empresas; Reduzir os prazos de prestação dos serviços de registro e licenciamento de empresas; Integrar os principais órgãos públicos envolvidos na abertura de empresas, evitando o deslocamento do empreendedor por diversos locais.

Respeitosamente,


Cilene Moreira Sabino de Oliveira
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA





FOLHA DE DESPACHO

DE: ADC

PARA: ASR

Senhor assessor,

De ordem, encaminho os autos do processo para comunicar a prefeitura de Alenquer da assinatura e publicação do termo de cooperação. Após, retornar os autos a ADC.

At.te,

Mateus Picanço

ADC-JUCEPA

EM 26/07/2023 10:25 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mateus Lopes Picanço (Lei 11.419/2006)
(Hora Local) - Aut. Assinatura: BCA77FED4F311183.74FF330E8B364AF7.26D87834E5C7AF54.4AE5103410DADDFB9



asr jucepa <asr.jucepa@gmail.com>

tratativas de renovação de convênio(REGIN)

asr jucepa <asr.jucepa@gmail.com>
Para: prefeito@alenquer.pa.gov.br

26 de julho de 2023 às 10:57

Senhor Gestor,

Informo da consolidação do Convênio de Cooperação Técnica entre a Junta Comercial do estado do Pará - JUCEPA e a Prefeitura Municipal de Alenquer, através do Termo nº 058/2022 publicado no DOE Nº 35.454, junto ao ofício da ALEPA Nº 153/2023 em (anexos). O referido termo nº 058/2022 tem o prazo de vigência de 05(cinco) 26/06/2023 à 25/06/2028.

No mais, estamos à disposição para dirimir dúvidas.

Respeitosamente

Beatriz Lemos

ASR/JUCEPA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos



alepa.pdf
365K



doe.pdf
273K



Acordo de Cooperação Alenquer assinado.pdf
2382K

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Beatriz Cardoso de Lemos (Lei 11.419/2006)
EM 26/07/2023 11:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E62233C2A99D0EBA.64DE146138FC61ED.F5D2FBE795F0BA58.CEDDE05B78F04076



FOLHA DE DESPACHO

DE: ASR
PARA: ADC

Segue o comprovante dos termos consolidação enviados à Prefeitura Municipal De Alenquer, para fins de conclusão e arquivamento das tratativas.

Beatriz Lemos

EM 26/07/2023 11:05 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 353065FEDD248E444.E3EAFD9FE50CCA86.CF4F999E2D0F07DB1.71542EEC7735E80A
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Beatriz Cardoso de Lemos (Lei 11.419/2006)



FOLHA DE DESPACHO

Em virtude do processo ter sido concluído, arqueei-o nessa data.

At.te,

Mateus Picanço.

ADC-JUCEPA

EM 31/07/2023 08:27 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mateus Lopes Picanço (Lei 11.419/2006)
(Hora Local) - Aut. Assinatura: 61877B9B3C883696.E7612B514CCFF777.6FCC01EC21A29FB4.FEDBEE42EFA27B69